



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

ATA CPJ Nº. 14, DE 06 DE AGOSTO DE 2010.

**14/2010 - ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO
EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES
DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAZONAS.**

Aos seis (06) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dez (2010), às nove horas e trinta e dois minutos (9h32min), no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, teve início a Sessão Ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas. **Presentes** o Procurador-Geral de Justiça por Substituição Legal, **Dr. Pedro Bezerra Filho**, e, em consonância com o que preconiza a Resolução nº. 017/09, os seguintes Procuradores: **Evandro Paes de Farias, Rita Augusta de Vasconcellos Dias, Alberto Nunes Lopes, Flávio Ferreira Lopes, João Bosco Sá Valente, Sandra Cal Oliveira, Noeme Tobias de Souza, Adalberto Ribeiro de Souza, Nicolau Libório dos Santos Filho, Maria José da Silva Nazaré, Francisco das Chagas Santiago da Cruz, Maria José Silva de Aquino, José Roque Nunes Marques, Jussara Maria Pordeus e Silva e Públio Caio Bessa Cyrino.** **Ausentes**, justificadamente, os Procuradores: **Carlos Antonio Ferreira Coêlho** (Licença – Portaria nº. 870/2010/PGJ); **Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos** (Licença – Portaria nº. 1041/2010/PGJ); **Suzete Maria dos**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Santos (Férias, Portaria nº. 923); **Antonina Maria de Castro do Couto Valle** (Ausência Justificada – Ofício nº. 25.2010.16.2.1.415735.2010.26529).

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura de atas de sessões anteriores: foram aprovadas, com pedido de dispensa de leitura feita pelo Procurador José Roque Nunes Marques, as seguintes Atas, já disponibilizadas na intranet: **1)** Ata da Reunião Extraordinária, realizada dia 28 de maio de 2010; **2)** Ata da Reunião Ordinária, realizada dia 11 de junho de 2010; **3)** Ata da Reunião Ordinária, realizada dia 09 de julho de 2010; **4)** Ata da Reunião Extraordinária, realizada dia 14 de julho de 2010.

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente: o Sr. Presidente comunicou a sanção governamental da Lei enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas com relação à extinção da Entrância Intermediária, já sancionada por Sua Excelência o Sr. Governador, faltando apenas a publicação no Diário Oficial, para que deixe de existir a Entrância Intermediária e a partir daí possamos deslançar situações que envolvam o assunto, que é interesse desse PGJ fazer isso o mais rápido possível. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que quando se manifestou a respeito deste assunto e considerou que a extinção era necessária naquele momento, porque já havia o entendimento com relação ao respeito dos quintos para promoção e remoção, e acredita que este assunto acabou retornando ao Conselho e com a devida vênias não sei se o Conselho já reanalisou a matéria, mas o quinto que está sendo calculado lá é o quinto vezes cinco, com a devida vênias, porque acaba havendo uma distorção do meu ponto de vista, com todo o respeito aos colegas, mas eu gostaria que fosse feito só este registro pelo menos, que a minha manifestação naquele momento era de que nós garantiríamos pelo menos no processo de remoção e promoção, o respeito ao quintos e aos quintos consecutivos e me parece que o encaminhamento que foi dado posteriormente não foi exatamente este. Prosseguindo, o Sr. Presidente afirmou que o Conselho reuniu extraordinariamente na quarta-feira, salvo engano e já analisou de volta. Em seguida, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que a informação que tinha era de dois (2) meses atrás e foi logo em seguida, inclusive eu até reclamei. Prosseguindo, o Sr. Presidente afirmou que o Conselho foi provocado por dois (2) colegas com relação a isso e o Conselho debruçando-se sobre a matéria viu que realmente a coisa não



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

estava sendo feita como deveria e posicionou-se de outra forma, já houve um novo posicionamento do Conselho. **Prestações de contas de viagens e diárias recebidas: Ofícios n^{os}. 008 a 011/2010/GAB**, da lavra do Exmo. Sr. Dr. Edilson Queiroz Martins, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos; **Ofícios n^o. 093/2010/CAOCRIMO**, da lavra do Exmo. Sr. Dr. João Bosco Sá Valente, Procurador de Justiça e Coordenador do CAO CRIMO; **Ofício n^o. 020/2010/5^a.PJ**, da lavra da Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza, Procuradora de Justiça; **Pecúlio**: Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça encaminha decisão, *ad referendum* do CPJ, nos autos do Procedimento Interno n^o. 404.463-PGJ, referente ao pagamento de pecúlio feito à dependente do Procurador de Justiça Aposentado, Doutor Orlando Moreira de Souza. O Sr. Presidente afirmou que certamente os colegas não tem nada a opor sobre a concessão do pecúlio. Afirmou que o assunto foi discutido na última reunião, provocado pelo Dr. José Roque Nunes Marques, sobre a necessidade da joia e que o Dr. Reinaldo Alberto Nery de Lima fará um esclarecimento a respeito deste tema. Com a palavra, o Promotor **Reinaldo Alberto Nery de Lima** afirmou que pediu em requerimento ao Colégio, naquela reunião, para fazer um histórico que só agora chegou em suas mãos e que irá disponibilizar, resumidamente as informações sobre o Pecúlio, que são as seguintes: o Pecúlio foi instituído pelo Art. 248, da Lei Complementar n^o. 02, de 1^o. de fevereiro de 1983, com a redação dada pela Lei Complementar n^o. 03, de 20 de junho de 1988. Houve através da Resolução n^o. 16/1988, a regulamentação através do Colégio de Procuradores, essa Regulamentação é de maio de 1988, a regulamentação veio antes da Lei que citei à pouco, que é de junho de 1988. Trago a Vossas Excelências a informação que havia previsão para que em primeira chamada fosse arrecadado para o Fundo em primeira chamada o valor de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos de cada membro do Ministério Público, ativo e inativo e de mais 5% (cinco por cento) em segunda chamada, sempre que ocorrer o falecimento de um membro, a título de ressarcimento do Fundo. Então trago o histórico a Vossas Excelências da questão da joia, que era mencionada, 5% (cinco por cento) e depois 5% (cinco por cento) com o evento morte. Aí veio a edição da Lei Complementar n^o. 011, de 17 de dezembro de 1993, a qual instituiu a nossa Lei Orgânica, revogou o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

dispositivo legal anterior e o Art. 352 da nossa Lei Orgânica, diz o seguinte: “Fica instituído um pecúlio a favor dos dependentes dos membros do Ministério Público, a ser regulado por Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça”. Através da Resolução nº. 08 de 21 de dezembro de 1994, houve a regulamentação nos seguintes termos, o Art. 1º. diz o seguinte: “O pecúlio instituído em favor de dependentes do Ministério Público que vier a falecer, disposto no Art. 352, da Lei Complementar nº. 011, de 17 de dezembro de 1993: “será constituído de um Fundo arrecadado no valor de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos do pessoal ativo e inativo, sempre que ocorrer o óbito de um membro”, aqui desaparece a questão da joia, aqueles 5% (cinco por cento) inicial na primeira chamada. A Resolução já não traz mais a joia, é aqui que desaparece a joia. Aí veio o Ato nº. 098, de 20 de julho de 1998 e deu nova regulamentação ao pecúlio e aí com o regime da implantação do subsídio, foi editada a Resolução nº. 07, de 13 de novembro de 2007, e aí o Colégio de Procuradores alterou a base de desconto, trazendo para 2,5% (dois e meio por cento), sobre o subsídio do Promotor de Justiça Substituto, sem joia. Então trazendo a informação a este Egrégio Colégio, se o entendimento é para que haja a cobrança da joia, há necessidade... Interrompendo, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** questionou: Se Vossa Excelência me permite, deixa ver se eu entendi, quer dizer que houve um Ato? Diz a Lei que será regulamentado por Resolução do Colégio, houve um Ato, este Ato foi do Colégio? Respondendo, o Dr. **Reinaldo Alberto Nery de Lima** afirmou que este é um Ato PGJ, de 1998 e deu nova regulamentação e deu providência. O Ato é o nº. 098/98, que regulamenta o Fundo de Pecúlio e dá outras providências. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que a sua maior preocupação não é a questão de retirar 5 ou 10% (cinco ou dez por cento) de um colega que está ali trabalhando, é que morrer aqui no Ministério Público passou a ser uma questão de sorte, porque o pecúlio varia de acordo com a data em que você morre, se morrerem dois (2) colegas antes de você, é capaz de você receber uma míngua que não vai servir para absolutamente nada, faço uma sugestão de todas as preocupações do Dr. Reinaldo que foi tão zeloso em fazer este levantamento que se transforme isso num processo dentro do Colégio, que se distribua a um relator e que todas estas questões sejam dadas soluções, agora eu não tenho a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

menor dúvida que embora não faça referência expressa à necessidade do pagamento inicial, ela é fundamental para que você possa incorporar, fazer parte desse Fundo, porque todos nós fizemos, eu nunca esqueci que no meio da confusão daquele primeiro Ato lá de 1989, quando começou a valer mesmo, o Dr. Aguielo colocou e com a autoridade que ele sempre colocou as coisas e teve um colega que não quis, foi uma confusão tremenda, seis (6) meses depois o colega aderiu, porque percebeu que era bom, isso não é nada ruim, é ótimo para a gente, porque nascer e morrer faz parte da vida da gente, então eu não quero que isso seja uma sorte para os meus familiares, eu quero que seja um momento de dizer assim, olha, ele vai ter condições de pagar as despesas iniciais, se estabilizar na vida, alguma coisa parecida. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: E sinceramente, Dr. José Roque, ainda na esteira do raciocínio de Vossa Excelência, eu acho que é uma questão de justiça, nós contribuímos e aí no final torna-se uma questão matemática. Prosseguindo, o Dr. **Reinaldo Alberto Nery de Lima** afirmou que comparando as regulamentação, pensa que este Ato, a maior diferença ou a informação talvez mais relevante do Ato PGJ é porque ele faz menção ao levantamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Fundo, antes era 50% (cinquenta por cento), então o Ato, a maior modificação é com relação ao percentual. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse que de qualquer forma acha uma ingerência indevida de um Ato PGJ de algo que deve ser regulamentado pelo Colégio de Procuradores. Com a palavra, o Corregedor **Nicolau Libório** afirmou que está realmente bastante preocupado, que gosta bastante de números, é difícil questionar números, mas vai começar não pelos números, primeiro, vários colegas ingressaram no Ministério Público e logicamente que eles gostariam de ser beneficiários do Pecúlio, mas ninguém avisou para eles, ou eles não se interessaram de saber, que para eles serem beneficiários do Pecúlio eles teriam que aderir ao Pecúlio, primeiro ponto e para aderir ao Pecúlio eles teriam que contribuir com aquilo que vamos chamar de joia ou sinal, qualquer coisa assim, muito bem, não foi feito e me parece que não foi feito também o levantamento de quem não aderiu, então a primeira providência que eu entendo é quem pretende aderir, ninguém é obrigado aderir, mas para que possa ser beneficiário terá que aderir e contribuir, muito bem. Segundo ponto, eu recorro que tempos atrás inclusive, nós tivemos um



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

colega que foi terrivelmente castigado, exatamente por uma questão de capricho de um Procurador Geral, que ele morreu e um ano depois a sua mãe foi receber o Pecúlio, isto numa outra administração, simplesmente porque ele entendia que não se pagava, vou da o nome do colega, Dr. Aquino, foi a maior dificuldade para se pagar, porque o Dr. Orlando Santiago não gostava dele, resolveu não pagar e ele demorou uma eternidade e eu como Presidente da Associação não podia autorizar porque tinha que ter autorização do Procurador Geral e do Presidente da Associação, mas felizmente ele terminou recebendo. Naquele tempo a alíquota estabelecida era de 5% (cinco por cento) em cima de vencimentos, eu não lembro quanto era os vencimentos naquela época, mas os mais recentes eu lembro, antes de a gente chegar aos subsídio vou partir para um Procurador, o Procurador em cima dos vencimentos básicos, então a gente verifica o seguinte, os vencimentos básicos naquela época se a gente verificar, cinco por cento (5%), ele não conseguiu crescer tanto, porque quando se estabeleceu, quando se implantou o subsídio se implantou em dois ponto cinco (2.5) em cima do subsídio, hoje, por exemplo, se for descontar em cima do subsídio do Promotor Primeira (1ª.) Entrância... Em seguida, o Dr. **Reinaldo Alberto Nery de Lima** afirmou que o desconto para o Promotor de Justiça Substituto é de dois e meio por cento (2,5%) sobre os subsídios. Prosseguindo, o Corregedor **Nicolau Libório** afirmou que é preciso que se verifique não é em cima do subsídio do Procurador, nem do Promotor de Segunda Entrância, porque até pouco tempo inclusive havia uma Entrância Intermediária e depois virou uma Entrância Especial. O que eu peço é o seguinte e eu tenho certeza que o Dr. Pedro já deve estar atento com relação a isso, primeiro, que se procure saber quem pretende dos novos aderir, essa é a primeira providência. Segundo ponto, que realmente se estabeleça porque com a extinção desta Entrância Intermediária, nós temos inclusive uma Entrância Inicial, mas que volte a se estabelecer que o desconto seja feito em cima da Entrância do Interior e daí para frente eu acredito que permaneça exatamente a fatia do bolo divida em quatro (4) partes, exatamente como colocou muito bem o Dr. Roque e o Dr. Reinaldo para que numa hipótese absurda, eu espero que não aconteça, de quatro (4) colegas nossos nos deixe, ai vai acabar o Fundo, então que permaneça também essa situação, então, primeira providência mesmo é a questão da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

adesão, que se chame os colegas para saber quem pretende aderir. Com a palavra, o Dr. **Alberto Nunes Lopes** afirmou que há uma preocupação que é exatamente entender essa questão do Pecúlio, realmente eu nunca entendi antes, tão pouco continuo entendendo agora e eu pretendia ainda entender isso aí. Não tenho como medir quantos seriam favoráveis a essa ideia agora, hoje e quantos não seriam, só que quando aconteceu este arranjo do Pecúlio, arranjo formal, também nós não fomos sondados muito profundamente sobre isso, a coisa era mais ou menos tácita, você participaria porque era do Ministério Público, etc, eu acho que as coisas mudaram e a tal ponto de que o perfil deste tipo de atividade não mais se coaduna com o perfil de Ministério Moderno, hodierno ou coisa parecida, àquela altura da criação ou da instituição já havia o questionamento da sua validade, do seu conceito junto às atividades do Ministério Público, àquela altura diria que estávamos fazendo uma previdência paralela, será que essa legislação seria em função, era a discussão, não estou dizendo que é isso que acontece do ponto de vista jurídico, mas que essa mesma questão continua até hoje pelo refinamento das atividades do Ministério Público como instituição, não quero crer que isso seja uma matéria específica do Ministério Público enquanto instituição e isso é fácil de verificar Dr. Roque, é só consultar as leis orgânicas estaduais dos Estados membros e verificar que uma minoria é que tem ainda este propósito, tem essa tarefa, este objetivo, não estou dizendo que isso seja de menor valor para nós e tal, mas que não coaduna-se muito com o perfil de um Ministério Público, de formas que eu acho que essa minha colocação é para gente fazer novamente uma reflexão a respeito da coisa e aí precisa um projeto inicial mesmo, anterior até mesmo às propostas iniciais, colocadas pelo Dr. Libório para ver se realmente está dentro do nosso feitio de atividade, de formas que está é a minha preocupação, aonde o resultado seria o quê? Vamos criar o célebre Grupo Tarefa para fazer todos estes apanhados, fazer um levantamento, transformar isso num procedimento completo, bem instruído para nós deliberarmos pela continuidade e conseqüentemente se continuar, pelo perfil que deve tomar, é automática a vinculação? Você entrou na carreira do Ministério Público já está dentro deste projeto? Ou é preciso você exercer a sua opção formal, eu quero, eu não quero, eu penso e daqui há 3 (três) meses eu informo, são estas as minhas considerações. Prosseguindo o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que não está propondo tudo isso que o Dr. Alberto colocou não, é apenas a questão da joia, pelo contrário, acha uma das coisas mais interessantes que se criou neste Ministério Público, mantenho minha posição. Só uma coisa em relação ao que o Dr. Libório colocou e aí eu acho que vale a pena esse estudo que eu propus por uma Comissão, para definir claramente estas regras, é que alguns não aderiram formalmente, mas já tiveram seus descontos, ou seja, basicamente uma correção mesmo, porque praticamente, salvo engano, eu acho que desde 1994 que ninguém paga a joia inicial, por isso que o Fundo não cresce, ele aparentemente cresce, mas na verdade o seu valor continua o mesmo, ou seja, o que era interessante já não é tão interessante e deve se manter interessante. Com a palavra, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** afirmou que com relação a esta ponderação que o Dr. Libório fez, da necessidade da consulta aos novos, me parece que seria um tratamento diferenciado, se a administração agisse desta maneira, quando no começo não houve este direito de opção, quando da implantação deste instituto do Pecúlio não houve essa discussão, quer me parecer que se fosse feita essa discussão lá atrás, esse Fundo não teria se constituído, porque a maioria não teria se inclinado, enfim, não vou discutir a motivação que levaria cada um a se recusar, eu entendo que o procedimento adotado lá na implantação teria que ser repetido aqui, porque se não nós estaríamos dando tratamento diferenciado para os Promotores que ingressaram depois de 1994. Foi compulsório para aqueles que entraram antes de 1994? Sim, então seria também compulsório para o restante, este seria o primeiro ponto e o segundo ponto, Presidente, eu acho que esta metodologia que está presidindo as ações, a meu sentir não está correto por razões óbvias, já até se colocou aqui na outra reunião, o cidadão que o familiar dele vai perceber agora seria vinte e cinco por cento (25%) do valor, se falece um outro, vinte e cinco por cento (25%) do que remanesce, ora então a gente teria que ter sorte até na morte, de modo que seus familiares pudessem receber um valor considerável, então qual seria a proposta, que se consolidasse um valor e por ocasião do evento morte não desejado, fosse pago apenas os custos, ficasse preservado, de sorte a dar uniformidade nestes valores, evidentemente que esta matéria teria que ser analisada por especialista na matéria, evidentemente que só estamos dando



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

uma sugestão aqui, de modo que um familiar não fosse penalizado, especialmente em um momento de dificuldade um recebe dez (10) outro só vai receber cinco por cento (5%) porque morreu três (3) meses depois, então eu entendo que deve ser mantida a uniformidade da contribuição, na minha opinião os novos, depois de 1994 não devem ter o direito de escolha, a exemplo do que nós não tivemos e o segundo ponto seria essa questão da vitalidade para manter vivo esse Fundo e não penalizar eventualmente alguém porque morreu depois de três (3) e se morrer o quinto (5º), aí não recebe nada, porque é vinte e cinco por cento (25%), morrendo quatro (4) acaba o valor, é um quarto ($\frac{1}{4}$) do valor que é pago para cada evento morte, se morrer o quinto (5º), o quinto (5º) vai lá e dizem, olha não tem nada e ele diz, não mas eu contribui, aí dizem para ele, não, você contribuiu, mas o Fundo se diluiu na medida em que os eventos morte exigiram os pagamentos destes valores, então eu acho que a matéria exige uma reflexão mais aprofundada, de modo que a sua continuidade além de alcançar todos os novos membros possa ter essa saúde financeira também. Com a palavra, o Sr. Presidente fez uma observação de que se nós partíssemos desta linha de raciocínio adotada por Vossa Excelência, que eu considero razoável de que se teria que ter o mesmo tratamento igualitário dos que precederam, o problema é que muitos já receberam, o raciocínio teria que ser esse, se outros já receberam vinte e cinco por cento (25%), o que é que nós iríamos mudar agora? Nós teríamos que encontrar uma fórmula de preservar neste caso a distribuição do Pecúlio para as famílias enlutadas sem mexer com essa situação, porque eu acho que é uma situação um tanto não sei... Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** afirmou que a pauta da Sessão de hoje é longa, acha que feita a distribuição, este assunto vale a pena discutir um dia inteiramente. Com a palavra, o Sr. Presidente afirmou que o assunto será distribuído a um relator, que inclusive com estes subsídios coletados pelo Dr. Reinaldo para que possa a discussão realmente ser feita numa outra oportunidade. Com a palavra, o Corregedor **Nicolau Libório** afirmou que gostaria de fazer algumas considerações exatamente em cima daquilo que foi colocado aqui, primeiro, é preciso que se estabeleça uma distinção muito clara sobre a questão do Pecúlio, eu posso está ou não está no Pecúlio, é uma questão de opção minha e o Dr. Francisco Cruz tem razão



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

quando diz que compulsoriamente nós fomos colocados no Pecúlio, mas ninguém pode esquecer que por livre e espontânea vontade alguns colegas se manifestaram e pediram para sair do Pecúlio e tiveram o direito de sair, então numa demonstração de que não é obrigado ninguém ingressa no Pecúlio, ele tem essa opção, a única coisa que este Colégio inclusive já decidiu é que quando alguns resolveram sair e queriam receber o que haviam contribuído, o Colégio decidiu o seguinte, você pagou está pago, você tem o direito de sair, só não pode é buscar o que você já contribuiu, é outra história, voltando aos números que eu gosto muito de números, eu fiquei muito preocupado no início, mas logo a seguir eu me tranquilizei um pouco mais, porque com relação àqueles cinco por cento (5%) ter aplicado em cima dos vencimentos, inclusive essa questão era mal interpretada pelo seguinte, porque até em algumas ocasiões não se descontava em cima do vencimento, vencimento não era a soma do vencimento e aquela gratificação, naquele tempo eu lembro perfeitamente, agora mais recente, que ela ficaria em torno de dez mil reais (R\$ 10.000,00), a soma dos dois (2) e na aplicação da alíquota nós teríamos duzentos e cinquenta e oito reais (R\$ 258,00) de desconto, se a gente considerar vencimentos o que é que vai dar? Muda a situação e o desconto ficaria em torno de quinhentos e dezesseis reais (R\$ 516,00), no momento, por quê? Porque naquele tempo era com relação ao desconto em cima da primeira (1ª) Entrância, cinco por cento (5%) em cima do vencimento básico que dava duzentos e cinquenta e oito reais (R\$ 258,00), eu me lembro porque tenho meus contra-cheques e ainda aparece lá, mas se for considerar que é vencimentos o desconto era feito errado inclusive e esse é quinhentos e dezesseis reais (R\$ 516,00) até mais recentemente, muito bem, se a gente for observar agora, o desconto em cima do Promotor de Primeira (1ª) Entrância hoje, com a modificação da Lei vai ter que ser isso, porque a Entrância Inicial é uma situação diferente, porque na inicial ele não está nem confirmado na carreira, mas ele vai ter que contribuir em cima da Primeira Entrância (1ª) e o subsídio redondo é dezenove mil reais (R\$ 19.000,00), se for aplicar dois ponto cinco (2.5), o desconto, me parece que é quatrocentos e oitenta e oito reais (R\$ 488,00), nós vamos verificar o seguinte, vai haver uma diferença a menor e é preciso e eu não vou me precipitar aqui e o Dr. Pedro diz, olha nós vamos distribuir, é preciso que seja feita uma análise,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

porque se não vai haver uma redução dessa contribuição, então eu acho que o momento é esse para a gente discutir, porque se não fica preocupante, tantos já conseguiram levar alguma situação que eu não quero que a minha família leve tão cedo, eu ainda quero viver alguns janeiros, mas é preciso que a gente tome um certo cuidado, porque se não vai acabar. **IV – Comunicações dos membros:** com a palavra, o Procurador **Flávio Ferreira Lopes** solicitou a inclusão na Pauta de um Projeto de Lei, de autoria do Dr. João Bosco, que é o interessado, uma vez que ele inclusive gostaria de levar para a próxima reunião do GENICOC já um posicionamento deste Colégio, embora ainda esteja no prazo estabelecimento pelo nosso Regimento Interno que são de 15 (quinze) dias, eu recebi dia vinte e seis (26) este processo e eu gostaria que fosse colocado para julgamento hoje, eu trouxe o Parecer e o voto. Com a palavra, o Procurador **João Bosco Sá Valente** afirmou que gostaria de reforçar a colocação do Dr. Flávio, alguns MPs já inseriram nas suas legislações por decisão do Conselho Nacional de Procuradores Gerais e do próprio Conselho Nacional do MP, a previsão dos Grupos de Atuação Especial de combate ao crime organizado nas suas legislações internas. Na última reunião que coordenei no Estado de Sergipe ficou deliberado que os demais Estados que não incluíram esta previsão na sua legislação aguardariam a iniciativa do Amazonas, em função de ser o Estado coordenador desta atividade para que em sentido de se uniformizar na inserção desta matéria nas legislações, pudesse o modelo do Amazonas ser o referencial, como em outras situações. Nós temos agora neste mês a reunião preparatória em Florianópolis que é o local da Presidência da Secretaria Geral, onde esse assunto vai ser colocado em pauta, para a reunião geral que vai ocorrer em Campo Grande, isto no mês de setembro, daí eu fiz essa sugestão ao Dr. Flávio que pudesse agilizar a apreciação desta matéria para que já pudesse levar este assunto para a reunião preparatória para inclusão na pauta da reunião geral em Campo Grande, era esta colocação, Sr. Presidente. Com a palavra, o Procurador **Flávio Ferreira Lopes** afirmou que gostaria só de acrescentar que o Dr. João Bosco mandou este projeto no dia 1º de junho/2010 e só foi distribuído para mim no dia 26 de julho, mais de um mês, então é por isso que eu pedi essa urgência. Com a palavra, o Sr. Presidente informou que após as comunicações dos Conselheiros, irá colocar o assunto



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

para o Colégio, em relação a esta situação, porque o §1º. do Art. 15 do Regimento Interno do Colégio, diz que as matérias objeto de deliberação somente poderão ser incluídas na Ordem do Dia se a respectiva documentação for encaminhada ao Secretário até o momento em que receber a pauta, salvo assunto considerado relevante, apresentado em sessão por qualquer Procurador de Justiça. Então em seguida já colocarei isso para deliberação do Colégio. Com a palavra, o Procurador **João Bosco Sá Valente** ressaltou que o GENICOC exige que essa matéria já esteja inserida na Lei ao ensejo da reunião nacional, que ela já esteja tramitando, ou pelo menos que os respectivos Colégios de Procuradores dos respectivos MPs já tenham apreciado, então não está se exigindo evidentemente por se entender que se trata de um ano eleitoral, mas que essa matéria já esteja tramitando ou pelo menos que o Colégio de Procuradores dos respectivos MPs já tenham se manifestado a respeito e principalmente que o Estado Coordenador que é o Amazonas pudesse levar essa sugestão para que se pudesse se uniformizar a partir do modelo do Amazonas a elaboração das respectivas propostas de Lei. Com a palavra, o Corregedor **Nicolau Libório** informou que hoje, até meio-dia estará entregando a documentação para realização das correções. Com a palavra, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** afirmou que leu, inclusive colocou essa questão ontem em uma reunião que nós tivemos na Corregedoria, por conta das correções, o relatório da inspeção realizada pelo Conselho Nacional do Ministério Público e eu destaquei alguns pontos aqui e me permitiria fazer uma sugestão a Vossa Excelência, a exemplo do que já fiz ao Dr. Otávio, no sentido de constituir um Grupo de Trabalho ou uma Comissão para que a gente pudesse acompanhar todas essas exigências do Conselho Nacional. O Conselho Nacional fez uma série de exigências, enfim e a impressão que a gente tem Presidente é que a exemplo da preocupação do Dr. Flávio Lopes, colocado perante Vossa Excelência na reunião do Conselho que tem saído com muita frequência nos jornais, a omissão do Ministério Público com relação a determinados procedimentos, que na verdade essas informações que saí, inclusive não são verdadeiras, mas nós estamos saindo ou pelo menos parecendo perante a sociedade que nós somos desidiosos ou na melhor das hipóteses corporativistas, um dia desses o Conselho Nacional avocou um processo, avocou um outro, o Dr. Flávio fez uma lembrança a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Vossa Excelência a respeito de um procedimento criminal, que ele presidiu, que já foi enviado aguardando a providência agora via ação penal, no final do ano passado e Vossa Excelência evidentemente que deu o porquê deste retardo, agora as informações aqui do Conselho Nacional, inclusive com relação a estas Correições, eu acho que o Dr. Libório já está tomando providências em razão disso, gostaria de destacar um equívoco, conclusão e sugestões, aqui na parte de “Técnica de Inspeção, no que se relaciona à estrutura de pessoal da unidade inspecionada, identificou que as informações fornecidas corresponde à realidade, assim constatou-se que alguns policiais militares que estão prestando assessoria de segurança institucional na unidade inspecionada, estão em eventual disfunção com a natureza do cargo que ocupam, propõe-se ao plenário do Conselho Nacional, que determine ao Procurador Geral de Justiça, que no prazo de sessenta (60) dias regulamente todas as atividades a serem desempenhadas pelos militares que prestam serviços no âmbito do Ministério Público, cujas atribuições deverão corresponder com a natureza dos cargos que ocupam”. Então eu destaquei apenas este aqui, que está assinado o prazo de sessenta (60) dias, porque nós já tivemos a discussão no seio do Colégio de Procuradores, a respeito da questão dos policiais, de modo Presidente que a gente pudesse ter uma resposta, seja pela regulamentação, seja pela conclusão de que estaria havendo este pedido e a instituição adotasse uma nova providência, no sentido de excluir estes policiais dessa atividade do Ministério Público, então eu acho que matéria aqui também a exemplo da sugestão do Dr. Roque, eu acho que recomendaria a indicação de um Procurador relator para que também pudesse aprofundar sobre o tema e indicar caminhos para que o Colegiado pudesse discutir e deliberar sobre a matéria. Com relações às Correições aqui, tem algumas assustadoras, tem Promotorias aqui com um número muito alto de processos em atraso, então eu penso, Presidente, só para concluir, só para dar como exemplo, a 2ª. Promotoria de Justiça, cuja a titular é citada aqui, diz que já respondeu e atualmente também responde a Processo Administrativo Disciplinar e encontra-se com demasiado volume de serviço acumulado, portanto quando da visita da inspeção com quatrocentos e oitenta e dois (482) feitos em seu poder, quer dizer, é um número que realmente compromete não só o funcionamento como o bom nome da instituição. Há um



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

outro aqui que aponta no sistema dois mil, cento e quarenta e cinco (2.145) inquéritos policiais e processos em poder do Promotor de Justiça, então eu sugiro que a gente pudesse fazer um acompanhamento de cada um destes pontos, de sorte que não só respondesse ao Conselho Nacional, mas também a gente buscasse com isso o aprimoramento do funcionamento de nossa instituição. Há outros casos aqui com relação a não providência do Ministério Público no que pertine aos processos contra a ordem econômica e tributária, eles constataram que a Ação Penal quase sempre ela não é proposta, em razão de uma dificuldade que eles constataram da comunicação horizontal entre as nossas Promotorias, então estou trazendo à apreciação do Colegiado, mas em especial como sugestão a Vossa Excelência, que é o Procurador Geral de modo que a gente pudesse criar um mecanismo mínimo de acompanhamento destas providências que são adotadas pela casa, repito e insisto, não só em respeito à determinação do Conselho, mas em busca do aprimoramento do funcionamento de nossa instituição, em especial para que a gente possa dar uma resposta mais efetiva para a sociedade e não fiquemos saindo dos jornais como órgão que retarda e que é corporativo. Com a palavra, o Sr. Presidente afirmou que apenas a título de informação, nós temos nos reunido inclusive com a Corregedoria, vendo ponto por ponto a respeito deste relatório do Conselho Nacional, em algumas situações já providenciamos toda essa argumentação que é colocada do relatório para que nós pudéssemos dar uma resposta e as respostas estão sendo dadas, principalmente com relação à questão dos policiais, a questão da criação dessa Promotoria, a Subjur já está analisando para que seja encaminhado ao Colégio de Procuradores para criação dessa Promotoria da Ordem Tributária, eu concordo, inclusive isto foi objeto na época em que eu estava na Fazenda Pública, ainda, foi objeto até de um pedido, eu fiz uma espécie de minuta de um projeto para criação dessa Promotoria, claro que ficou pervagueando aí pelas gavetas, escaninhos, já faz muito tempo que se tenta fazer algo parecido e agora me parece que é inevitável que aconteça e já vem com certo atraso, Dr. Francisco, quero crer, levando-se em consideração as primeiras tentativas, então o assunto está sendo tratado, a nível de Secretaria, Procurador Geral, as Subprocuradorias e a Corregedoria, já fizemos reuniões neste sentido e as coisas estão sendo encaminhadas e entendo que assim que houver esse encaminhamento nós até



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

municaremos o Colégio de Procuradores com relação às informações que nós formos passando ao Conselho Nacional, algumas daquelas informações estão defasadas, por exemplo com relação a questão dos duzentos e vinte e dois (222) processos, é até um número meio cabalístico, mas ele não existe a rigor. Com a palavra, o Corregedor **Nicolau Libório** afirmou que com relação, por exemplo aos colegas que exercem o magistério, nós fizemos indagações por meio de ofício encaminhando, inclusive quando o Conselho esteve aqui nós informamos sobre toda essa situação de quem exerce, de quem não exerce o magistério e eles estão cobrando, uma outra questão também com relação a relatório, o relatório está ocorrendo inclusive até Vossa Excelência sabe que vai haver a normatização, inclusive com a assinatura de Vossa Excelência e do Corregedor, exatamente normatizando o relatório, são duas situações que estão vencidas, já estão prontas e o Conselho continua insistindo, os colegas até já estão chateados de receber ofício, você leciona, qual é o horário? Tem colega que já respondeu duas, três (3) vezes. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: e o Conselho quer que se faça semestralmente isto aí, eu acho um exagero, mas tudo bem, e algumas dessas medidas, após essas reuniões nós as catalogamos com trinta (30), sessenta (60) e noventa (90) dias e cento e vinte (120) para atendermos, então são prazos que o Conselho Nacional nos dá e nós estamos seguindo rigorosamente estes prazos para atender todas essas manifestações do Conselho. Com a palavra, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** comunicou aos colegas que participaram da reunião de correição ontem, que o material que eu fiquei de encaminhar sobre o Inquérito Civil e o procedimento preparatório já está quase pronto e até o final do dia a gente está preparando uma pastinha e encaminha para os senhores. Em seguida, o Sr. Presidente submeteu à votação e deliberou-se à unanimidade dos presentes, a inclusão na Pauta desta Sessão, do Processo que trata de um Projeto de Lei para que o Ministério Público do Amazonas insira na sua legislação interna, a previsão do Grupo de Atuação Especial de combate ao crime organizado. Com a palavra, o Sr. Presidente informou que seguiremos a Pauta normalmente e ele se encaixará como o sétimo processo. **V – Leitura da ordem do dia:** foi lida e aprovada. **PROCESSOS PARA DELIBERAÇÃO: 01. Processo nº. 394.335/2010/PGJ. Assunto:** Recurso em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

face de decisão condenatória aplicada pela douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, em sindicância instaurada pela Portaria n.º 001/2010/CGMP. **Interessada:** Exma. Sra. Dra. Maria Betusa da Silva Araújo, Promotora de Justiça. **Relator:** Exmo. Sr. Dr. **EVANDRO PAES DE FARIAS. Decisão:** o Colégio decidiu, à maioria dos votantes, com o voto divergente da Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza, impedido o Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, em sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 06 de agosto de 2010, o seguinte: **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Exma. Sra. Dra. **Maria Betusa da Silva Araújo**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, em face de decisão aplicada pela douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, exarada nos autos da Sindicância n.º 374773, instaurada pela Portaria n.º 001/2010/CGMP, determinando a exclusão da pena aplicada a ora interessada e consequente arquivamento dos presentes autos, uma vez que nenhuma falta funcional poderia ser atribuída a douta agente ministerial no caso em tela. **02. Processo n.º 399.806/2010/PGJ. Assunto:** Incompatibilidade entre o disposto na Res. n.º 035/08-CPJ e o estabelecido na Instrução Normativa n.º 037/INSS/PRES, de abril de 2009, no que tange ao percentual sobre os proventos estabelecido como teto, para fins de consignação em folha de pagamento dos servidores inativos. **Interessado:** Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos. **Relatora:** Exma. Sra. Dra. **RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS. Decisão:** foi concedido vista deste Processo à Exma. Sra. Procuradora Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva. **03. Processo n.º 377.748/2010/PGJ. Assunto:** Proposta de absorção do CETAP e da Central de Informação do MP pela Ouvidoria-Geral e de alteração da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado, de modo que o Ouvidor-Geral tenha assento junto ao Conselho Superior do Ministério Público. **Interessado:** Ouvidoria-Geral do Ministério Público. **Relatora:** Exma. Sra. Dra. **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ. Voto:** com a palavra, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: antes de começar o meu Parecer, peço vênias dar meus parabéns a todos os colegas pelo Dia dos Pais que já se aproxima agora e para aqueles que já são pai e mãe “pãe”, também já antecipo, indo direto agora ao Processo: “Egrégio Colégio de Procuradores, Insigne Senhor Presidente, Eminentíssimos Procuradores



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

de Justiça, Cuida-se de Procedimento Interno nº 377748, instaurado a partir de expedição de Ofício (nº 007.2010.OGMP) pela Exma. Sra. Dra. Procuradora de Justiça e Ouvidora-Geral, Dra. Noeme Tobias de Souza, no qual propõe alterações no dispositivo da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas, relativas à Ouvidoria, assim como mudanças concernentes à estrutura Ministerial interna. A ilustre Interessada pondera que o Projeto de alteração da Lei Orgânica do Ministério Público dará melhor suporte técnico e legal à atuação da Ouvidoria-Geral, que até o presente caminharia sem uma definição legal de suas atribuições e vedações, havendo, inclusive, omissão quanto à substituição do titular do cargo de Ouvidor-Geral. Em razão da apontada lacuna, sugere a criação do Cargo de Subouvidor-Geral. Propõe ainda a ilustre Interessada também, a exclusão do permissivo legal que admite a ocupação do cargo de Ouvidor-Geral por Membro inativo do Ministério Público, ao argumento de que na prática não foi possível essa extensão, estando, portanto, despido de efetividade. Entende, ainda, que, levando-se em consideração a origem constitucional da Ouvidoria dos Ministérios Públicos, seria conveniente que o titular deste Órgão passasse a integrar o sodalício Conselho Superior do Ministério Público. Por fim, propõe a absorção do Centro de Triagem e Atendimento ao Público – CETAP, bem como a Central de Informação do Ministério Público – CIMP/AM pela Ouvidoria. Para tanto, aduz haver equiparação entre a finalidade da Ouvidoria e a das subdivisões administrativas citadas. A nobre Procuradora e Ouvidora-Geral juntou ao Expediente a minuta do Projeto de Alteração da Lei Orgânica do Ministério Público. Com o recebimento do Ofício já mencionado, o Exmo Sr. Dr. Subprocurador-Geral para Assuntos Jurídicos, Dr. Pedro Bezerra Filho solicitou manifestação do GAJ. Em Parecer da lavra do Exmo. Sr. Dr. Jorge Wilson Lopes Cavalcante, aqui eu faço um parentêsis para fazer elogios ao brilhante Parecer do Dr. Jorge Wilson Cavalcante. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: muito obrigado e agradeço em nome do Dr. Jorge. Prosseguindo a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: e manifestou-se favoravelmente à inserção do Centro de Triagem de Atendimento ao Público e da Central de Informação na estrutura da Ouvidoria-Geral do Ministério Público, assim como entendeu juridicamente cabível a supressão da palavra inativo, constante do art. 338-A,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

§ 2º, da Lei Orgânica. Igualmente, houve manifestação favorável daquela assessoria, à criação do cargo de Subouvidor-Geral, ao fundamento de que, frente à importância do cargo, faz-se necessário criar o substituto imediato, para as hipóteses de faltas, impedimentos, férias e licenças do Ouvidor-Geral. Quanto ao aumento da gratificação, de 8% (oito por cento) para 9% (nove por cento), devida ao Membro do Ministério Público que exercer o cargo de Ouvidor-Geral, aquela Assessoria destacou caber exclusivamente ao Colégio de Procuradores de Justiça decidir sobre o mérito dessa questão. No que concerne ao disciplinamento, por lei, das atribuições e estrutura da Ouvidoria-Geral do Ministério Público, a Assessoria Jurídica ponderou que, ainda que não haja obstáculo legal a que assim se proceda, a escolha por esta medida poderia implicar em engessamento da própria gestão dos temas atinentes à Ouvidoria-Geral, na medida em que qualquer alteração ficaria sujeita ao formal processo legislativo de alteração de lei complementar. Acrescenta que o disciplinamento da Ouvidoria-Geral por Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça torna mais simples e célere qualquer modificação porventura necessária a esse respeito. Por derradeiro, manifesta-se contrariamente à iniciativa de considerar a Ouvidoria-Geral um Órgão da Administração Superior, e por via oblíqua, à proposta de o Ouvidor-Geral passar a ser Membro Nato do Conselho Superior, ao fundamento de que tais mudanças acabariam por retirar a simetria que deve existir entre a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e a Lei Complementar nº 11/93. À fl. 17 dos autos, o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça exarou Despacho com o seguinte teor: “Adoto na íntegra o Parecer da Assessoria Jurídica do GAJ, acerca das questões sugeridas pela Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza, Ouvidora-Geral do Ministério Público do Amazonas. Ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça para deliberação das questões atinentes a sua competência.” Encaminhados ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, os autos ficaram a cargo da minha relatoria. É o que cabia, na essência, relatar. **Voto.** Depreende-se da análise dos autos que o presente processo administrativo foi instaurado a partir do Ofício nº. 007.2010.OGMP, de iniciativa da Exma. Sra. Dra. Procuradora de Justiça e Ouvidora-Geral Dra. Noeme Tobias de Souza, através do qual apresenta diversas mudanças, de ordem estrutural, a serem implementadas junto à



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas. Antes de adentrar propriamente no mérito do denominado Procedimento Interno nº. 377748, cabe destacar que, introduzidas no texto constitucional pelo Constituinte Reformador, através da Emenda Constitucional 45/04, a Ouvidoria passou a ser um importantíssimo mecanismo de controle externo do Ministério Público. Mostra-se oportuno transcrever a norma que cuida das Ouvidorias no âmbito do Ministério Público. In verbis: Art. 130-A. O Conselho Nacional do Ministério Público compõe-se de quatorze membros nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo: (...) § 5º Leis da União e dos Estados criarão ouvidorias do Ministério Público, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público. Ainda que de vida incipiente, na medida em que criada no Parquet amazonense em julho de 2007, a Ouvidoria já se destaca como mais um instrumento voltado para a busca constante da eficiência Institucional, manifestada seja no desempenho das atribuições Ministeriais, seja nos serviços prestados por todos os seus servidores. A solidez de uma democracia não é avaliada apenas pela legitimidade de suas instituições, mas sobretudo pela transparência da prestação dos serviços públicos e pelo grau de controle social exercido, pois, afinal de contas, numa sociedade que se intitula democrática, todos devem se submeter e respeitar as leis e a Constituição. Sobre o assunto, Hugo Nigro Mazzilli(1) registra que, “assim como já ocorre sobre o Poder Judiciário ou quaisquer Poderes ou instituições do Estado, também sobre o Ministério Público deve mesmo existir alguma forma de controle externo, não para cercear a independência e a liberdade funcional da instituição e de seus agentes, mas para assegurar que estes prestem contas ao Poder Legislativo, à imprensa e à coletividade não só sobre o exercício de suas atividades-fim como sobre o exercício de suas atividades-meio.” Neste desiderato, a Ouvidoria recebeu a incumbência constitucional de colher reclamações de qualquer interessado contra Membros da Instituição, descentralizando a estrutura do Conselho Nacional do Ministério Público por todo o país. No cumprimento desse mister



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

constitucional, Carlos Roberto de Castro Jatahy¹ observa que a Ouvidoria deve ser responsável por “realizar triagem necessária das mais diversas impugnações que certamente receberá o Conselho Nacional de Justiça.” Mas para que a Ouvidoria possa realizar suas atribuições constitucionais e legais, é necessário que esteja munida de uma estrutura administrativa mínima, na esteira do que busca a douta Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, Exma Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza. Feitas estas considerações iniciais, para melhor apreciação das sugestões apresentadas, far-se-á uma abordagem individualizada de cada uma das mudanças propostas, à semelhança do que fez o Gabinete de Assuntos Jurídicos. 1 - Absorção do Centro de Triagem de Atendimento ao Público – CETAP, bem como da Central de Informação do Ministério Público – CIMP/AM pela Ouvidoria-Geral: A reorganização administrativa em destaque pode ser implementada pela Procuradoria Geral de Justiça, na medida em que referida alteração não divergir das finalidades que deram ensejo à criação do Centro de Triagem de Atendimento ao Público e da Central de Informação do Ministério Público, subdivisões administrativas em epígrafe, assim como da Ouvidoria-Geral do Ministério Público. Todos são canais de comunicação existentes entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e a sociedade. Os primeiros, CETAP e CIMP/AM, têm por finalidade proceder à seleção e encaminhamento de representações que, no entender do público em geral, o *Parquet* deveria atuar administrativa ou judicialmente. A Ouvidoria também recebe representações, com a única diferença de que estas estão voltadas à atuação do próprio Ministério Público. Sendo, portanto, evidente a convergência existente entre o Centro de Triagem de Atendimento ao Público, a Central de Informação do Ministério Público e Ouvidoria-Geral do Ministério Público, mostra-se viável a absorção daqueles setores por este Órgão. 2 - Supressão do termo “Inativo” do art. 338, § 2º, da Lei Orgânica do Ministério Público: Como narrado acima, a ilustre Interessada propõe a exclusão do permissivo legal que admite a ocupação do cargo de Ouvidor-Geral por Membro inativo do Ministério Público, ao argumento de que na prática não foi possível essa extensão. De fato, mostra-se adequado restringir

¹ JATAHY, Carlos Roberto de Castro. *Curso de Princípios Institucionais do Ministério Público*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009. p. 475.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

o acesso ao cargo de Ouvidor-Geral aos Membros ativos do Ministério Público, na medida em que a aposentadoria, seja compulsória, seja voluntária, parece não se conciliar com o dinamismo que se espera do Ouvidor-Geral do Ministério Público. Aliás, diga-se de passagem, a aposentadoria imposta pela Constituição, aos servidores que implementam a idade de 70 (setenta) anos, é uma presunção absoluta de que nesta faixa etária o servidor já não possui aptidão para o desempenho de qualquer cargo público. Dessa forma, mostra-se adequada a alteração na Lei Complementar nº. 11/93 para suprimir a palavra “Inativo” do art. 338-A, § 2º, da Lei Orgânica do Ministério Público.

3 – Ouvidoria-Geral como Órgão da Administração Superior: No ponto, a douta Ouvidora-Geral pondera que, emanando diretamente da Constituição da República, a Ouvidoria deve ser considerada Órgão da Administração Superior e, por via de consequência, o Ouvidor-Geral ser integrante nato do Conselho Superior do Ministério Público, o que ensejaria no aumento da gratificação para 9% (nove por cento), igualando-se à verba de representação de direção, prevista no art. 281-A, da Lei Complementar nº. 11/93. Ainda que indiscutível a importância constitucional e institucional da Ouvidoria-Geral, entendo que o regramento da matéria, tal como proposta, afetaria a simetria que deve existir entre a Lei Complementar Estadual e a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na medida em que esta estabelece serem quatro os Órgão da Administração Superior do Ministério Público, a saber, a Procuradoria-Geral de Justiça; o Colégio de Procuradores de Justiça; o Conselho Superior do Ministério Público; a Corregedoria-Geral do Ministério Público. De fato, há ainda recente previsão constitucional das Ouvidorias no âmbito dos Ministérios Públicos, Emenda Constitucional nº. 45/04, justifica a ausência de enquadramento desse Órgão na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, que é de fevereiro de 1993, bem anterior, portanto, à alteração constitucional. Mesmo assim, mostra-se adequado não proceder, desde logo, a essa alteração na Lei Complementar Estadual, mantendo-se a observância às normas gerais de caráter nacional, até mesmo porque a natureza jurídica da Ouvidoria, seja de Órgão da Administração Superior, seja de Órgão Auxiliar, não interferirá na Independência Funcional inerente ao desempenho do cargo de Ouvidor-Geral.

4 - Ouvidor-Geral como Integrante Nato do Conselho Superior do Ministério Público: Pelas mesmas



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

razões expostas acima, ou seja, para manter a simetria entre a Lei Orgânica Nacional e Lei Complementar Estadual, compreendo, *data venia*, que o Ouvidor-Geral do Ministério Público não deve integrar o Colendo Conselho Superior. Ademais, como é cediço, a Ouvidoria foi instituída pela Constituição da República com a atribuição precípua de receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Ministério Público, inclusive contra seus serviços auxiliares, para que, se for o caso, represente ao Conselho Superior do Ministério Público ou diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público. Em outras palavras, as Ouvidorias do Ministério Público funcionam como sendo uma espécie de Órgão auxiliar do Conselho Nacional do Ministério Público em todos os Estados Brasileiros, sendo possível, a princípio fixar que as vedações impostas ao integrantes do Conselho Nacional do Ministério Público devem estender-se aos Ouvidores-Gerais. A este respeito, cabe mencionar que a Lei nº. 11.372, de 28 de novembro de 2006, que regulamentou o § 1º. do art. 130-A da CF, vedou expressamente que, durante o exercício do mandato no Conselho Nacional do Ministério Público, os Membros do Ministério Público integrem o Conselho Superior e exerçam a função de Corregedor. Apenas para efeito de comparação, é válido referir que no Paraná, no Distrito Federal, no Mato Grosso, em Pernambuco, a Ouvidoria-Geral do Ministério Público é considerada Órgão Auxiliar. Nos demais Ministérios Públicos, não existe previsão expressa acerca da natureza jurídica das Ouvidorias, de maneira que se pode concluir que a presente proposta não encontra exemplo em nenhum dos Ministérios Públicos, seja Federal, seja Estadual. Registra-se, inclusive, que no Ministério Público do Distrito Federal, os Membros do Conselho Superior, o Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão e o Corregedor-Geral não podem ocupar o cargo de Ouvidor no curso dos respectivos cargos. Feita esta análise finalística e sistêmica acerca das Ouvidorias, mostra-se conveniente que no Ministério Público do Estado do Amazonas os Cargos de Conselheiro e Ouvidor também estejam desvincilhados. 5 - Aumento da Gratificação percebida pelo Ouvidor-Geral do Ministério Público: Ao que parece, a sugestão de aumentar a gratificação percebida pelo Ouvidor-Geral do Ministério Público está relacionada à ideia de que o Ouvidor-Geral deve ser Membro nato do Colendo Conselho Superior, na medida em que os



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

integrantes do Conselho Superior percebem verba de representação no percentual de 9% (nove por cento). Assim, em não sendo acolhida tal alteração a questão relativa ao aumento da gratificação fica prejudicada. Caso não haja esta relação, o aumento da gratificação sugerida fica condicionada à previsão orçamentária. 6 - Disciplinamento das Atribuições e Estrutura da Ouvidoria-Geral por Lei Orgânica: De fato, como ressaltou o nobre Promotor que emitiu o Parecer constante dos autos, o disciplinamento por lei das atribuições e estrutura da Ouvidoria-Geral sujeitará provável necessidade de alteração ao demorado e formal processo legislativo, já tão conhecido do Ministério Público. Também a título de comparação, cabe assinalar que as demais Ouvidorias do Ministério Público já criadas, são disciplinadas por Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça ou por Portaria. Assim sendo, evitando inclusive que simples alterações submetam-se a meses de espera na Assembleia Legislativa, o que poderia dificultar o próprio trabalho da Ouvidoria, reputo necessário manter seu disciplinamento por Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça. 7 - Criação do Cargo de Subouvidor-Geral: Neste aspecto, efetivamente mostra-se indispensável que se proceda à criação do cargo de Subouvidor-Geral por lei, posto que a criação de cargo público só pode dar-se mediante edição de lei em sentido formal. Prosseguindo, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: e aqui todos nós do Colégio de Procuradores temos de fazer uma “*mea culpa*” porque não só votamos, como demos posse formal duas vezes ao Subouvidor, então isto fica remetido para alteração da Lei Orgânica. Propostas: prosseguindo, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: e por último, aproveito para sugerir as minhas propostas e também neste Regimento votado pelo Colégio, a título de adequar algumas das coisas que ficaram para ser analisadas quando da reforma da nossa Lei Orgânica. Então, estas são as propostas minha de alteração: a título de sugestão, proponho que a Ouvidoria também seja itinerante, o que certamente servirá para levar ao conhecimento da população interiorana a existência desse Órgão, bem como divulgar, em toda a sua plenitude, as funções do Ministério Público. Nesse sentido, há experiência vitoriosa das Ouvidorias do Ministério Público do Rio de Janeiro, Minas Gerais, dentre outros. Entendo apropriado que se crie um artigo no projeto de organização e estruturação da Ouvidoria-Geral que fixe expressamente sua



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

independência funcional, nos moldes do existente em outros Ministérios Públicos, nos seguintes termos: **Art. X A Ouvidoria detém independência funcional com relação a todos os demais Órgãos do Ministério Público, atuando em regime de cooperação com eles, sem relação de hierarquia funcional.** No que se refere ao substituto legal do Ouvidor-Geral, a título de “*mea culpa*” e até que se crie formalmente o cargo de Subouvidor-Geral, sugiro a inclusão de mais um artigo no Regimento, como forma de corrigir administrativamente o que, sem dúvida, foi uma falha cometida por este Sodalício qual seja, a criação do cargo de Subouvidor-Geral por Resolução, o que parafraseando o Ministro César Peluso foi de uma “inconstitucionalidade manifestíssima”, nos seguintes termos: **Art. X – Em caso de licença, férias, falta ou impedimento, o Ouvidor-Geral será substituído por Procurador de Justiça por ele indicado, cabendo ao Procurador-Geral de Justiça editar o Ato de designação.** Prosseguindo, a ilustre oradora disse: então, só esclarecendo, eu conversei antes com o Dr. Pedro, a figura do Subouvidor, até que se regulamente por Lei deixa de existir. A Dra. Noeme, por exemplo, quando precisar tirar férias, impedimentos ou alguma necessidade, nos termos desta minha proposta, ela indicaria um (1) Procurador a ser designado para substituí-la, mas nestas situações, até lá... Interrompendo, a Procuradora **Rita Augusta de Vasconcellos Dias** questionou: a critério dela? Respondendo, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: sim, ela escolheria e indicaria ao Procurador Geral que editaria o Ato de designação, como a substituição normal de qualquer Procurador. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: só uma pergunta Dra. Maria José para esclarecer, sempre que houver isso ela indicaria ou a indicação será feita uma vez só e essa pessoa, no caso este colega, esse membro, ele automaticamente com a saída dela assumiria? Respondendo, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: olhe, Dr. Pedro, eu confesso que não parei para refletir em cima deste tema, eu acredito que nos termos como eu redigi, ficou em caso de licença, férias, falta ou impedimento, a Ouvidora Geral indicaria ao Procurador Geral de Justiça um (1) Procurador de Justiça para a substituição, entendo que aí seria o momento, quando ocorresse as férias, quando ocorresse o impedimento. Com a palavra, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** disse:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Vossa Excelência me permite uma tentativa de contribuição? Respondendo, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: Sr. Presidente, eu acho que o ideal seria que houvesse critério objetivo, no impedimento ou ausência da Ouvidora naturalmente se abre o processo, seria o mais antigo, depois, o segundo mais antigo, para que não ficasse sujeito a uma indicação que por mais ilustre que seja a nossa querida Ouvidora, você teria um pressuposto, um elemento objetivo, a ausência da Ouvidora se daria pela ordem do mais antigo. Com a palavra, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: o caso da Corregedoria, no momento é um exemplo que pode servir, o Corregedor não tem substituto, não foi eleito, então o que foi feito? Na prática, para não ficar uma coisa vaga, o Procurador Geral baixou um Ato, no sentido de que o substituto, obedecendo a ordem do decanato, será aquele que estiver na vez, eu tenho a impressão que fica... Interrompendo, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: eu vejo isso com bons olhos. Isso aqui é só o Regulamento da Ouvidoria, enquanto não for criada a figura do Sub, que eu estou remetendo para a Lei, à Comissão de Normatização para que seja estudado e defendida na época correta. Com a palavra, o Procurador **João Bosco Sá Valente** disse: Dra. Maria José, eu captei aqui a intenção da sua manifestação, mas sugeriria que a palavra “falta” fosse substituída por “ausência”, porque sob o ponto de vista temporal, eu acho que há uma diferença, se o Corregedor faltar um dia, ele já vai ser substituído. Com a palavra, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: então ficaria: “em caso de licença, férias, ausências ou impedimentos”, até porque por questão de foro íntimo o Ouvidor pode se julgar impedido de atuar em algum processo. Prosseguindo, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: eu não quero ser Decano nunca aqui, porque ele preside, substitui, é melhor de repente ter um outro critério para o Ouvidor, porque ele fica sobrecarregado com muitas atribuições, discurso de aniversário... Com a palavra, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** disse: quando eu faço a sugestão não é discutindo a figura do Decano, é discutindo o critério objetivo que poderá ser do mais moderno para o mais novo. **6 – Conclusão:** Feitas essas observações e com base nas razões supramencionadas, encaminho voto no sentido de acolher os seguintes itens da proposta original: 1 - Absorção do Centro de Triagem de Atendimento ao Público – CETAP, bem como da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Central de Informação do Ministério Público – CIMP/AM pela Ouvidoria-Geral; 2 - Supressão do termo “Inativo” do art. 338, §2º, da Lei Orgânica do Ministério Público, quando de sua alteração. 3 - Criação por lei do Cargo de Subouvidor-Geral. Encaminhado, ainda, voto no sentido de se incluir as propostas elaboradas por esta Relatora, a saber: - Que a Ouvidoria-Geral seja também itinerante; - A inclusão de um artigo que destaque a independência funcional da Ouvidoria-Geral; - A inclusão de um artigo disciplinando a substituição do Ouvidor. E, por fim, com base na fundamentação exposta, pela rejeição dos seguintes itens da proposta original: 1 - Ouvidor-Geral como Membro nato do Conselho Superior do Ministério Público; 2 - Ouvidoria-Geral como Órgão da Administração Superior; 3 - Aumento da gratificação em virtude do cargo de Ouvidor-Geral; 4 - Regulação da Ouvidoria-Geral por lei. Prosseguindo, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: sim, Sr. Presidente, eu juntei a proposta original e uma já com as alterações na tentativa de adequação, é certo ainda que deve passar por um crivo de uma Comissão de Normatização para melhorar muitas vezes até a proposta de redação de Lei, como o Dr. Bosco ainda agora mesmo fez uma sugestão, que melhor um artigo da proposta, então era isso, essa era a proposta e eu aproveitei antes de terminar o voto, eu quero aqui render as minhas homenagens aos dois (2) Ouvidores Gerais, um (1) é o Dr. Evandro que assumiu logo que foi criado, sem nenhuma condição, sem nenhum funcionário e dentro do que foi possível deu a sua contribuição e da querida colega Dra. Noeme, que com certeza tem uma forma espiritual e material muito forte e uma vontade de colaborar, porque sempre muitas vezes até os mais novos na Procuradoria, não estou falando em idade não, novos no cargo de Procurador e onde eu me incluo, inclusive, nós algumas vezes não aceitamos muitos desafios, como foi este de Ouvidor e aqui eu lembro da eleição no Colégio e ela aceitou e está aí levando adiante a Ouvidoria e eu espero que Vossa Excelência continue por bastante tempo conosco porque é muito importante a contribuição de Vossa Excelência no Ministério Público do Estado do Amazonas. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: pois não, Dra. Maria José, agradecemos a sua manifestação através do voto e eu coloco em discussão a matéria. Com a palavra, o Procurador **João Bosco Sá Valente** disse: eu queria só escoimar uma dúvida, aproveitando a riqueza vocabular do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Dr. Francisco Cruz, em relação ao Setor que eu nunca entendi que é o CETAP, porque eu sempre tive algumas dúvidas em relação ao CETAP. Na proposta o CETAP seria integrado à Ouvidoria no sentido de que a Ouvidoria passasse a fazer a triagem, aí é que vem a minha dúvida, o CETAP hoje eu não conheço a normatização em relação ao CETAP, mas ele tria pessoas ou assuntos? É essa a minha dúvida. Com a palavra, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: o CETAP hoje faz o atendimento destas pessoas que chegam, que não tem um direcionamento do que querem, muitas vezes ele encaminha gente para a Defensoria Pública. Em seguida, o Procurador **João Bosco Sá Valente** disse: nós temos uma carência absoluta, isto sempre requer do CETAP de triar pessoas, no sentido de verificar quem é a pessoa, se ela está portando algum tipo de metal, é preciso que não se confunda o CETAP com o órgão que vai fazer a triagem de pessoas, nem sei se a gente tem esse órgão, me parece que ficaria à cargo da Assistência Militar, eu vou insistir no meu ponto de vista, porque sempre que alguém procura o CAOCRIME, seja policiais, geralmente policiais federais, delegados quando vêm aqui, ele vem portando a arma dele e sempre dá algum conflito neste tal de CETAP, porque ele faz a triagem, exige que o policial deixa a arma lá e tal e tal, quando vem algum policial aqui, alguma pessoa portando arma, essa pessoa lá na recepção é encaminhada para o CETAP, para ter acesso ao meu gabinete, então é a minha dúvida, o que faz o CETAP? Com a palavra, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: Excelência eu estou tomando conhecimento disso agora, quem faz isso é a Assistência Militar. Em seguida, o Procurador **João Bosco Sá Valente** disse: é isso que eu estou dizendo, que se confunda jogar para a Ouvidoria essa incumbência de triar pessoas. Com a palavra, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: está totalmente distorcida a idéia do CETAP triar pessoas. Em seguida, o Sr. Presidente disse: Dr. João Bosco não é o CETAP que faz essa triagem, não é. Prosseguindo, o Procurador **João Bosco Sá Valente** disse: em algumas situações, chega aqui por exemplo, é comum que o próprio Dr. Sérgio e alguns policiais federais venham ao meu gabinete tratar de assuntos comuns e eles não abrem mão de portar arma e quando chega aqui na Portaria essa pessoa é encaminhada para o CETAP, então eu queria só contribuir para evitar que essa questão passasse a ser incumbência da Ouvidoria. Com a palavra, a Procuradora **Maria José da**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Silva Nazaré disse: eu acho que está havendo uma confusão, o CETAP faz a triagem dos assuntos, para onde as pessoas devem ser encaminhadas. O assunto que o Procurador João Bosco acaba de apresentar é pertinente à Segurança Institucional. Prosseguindo, o Procurador **João Bosco Sá Valente** disse: é isso que eu quero evitar, que recaia no âmbito da Ouvidoria. Com a palavra, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: com certeza, mas é muito bom trazer porque aí eu já repasso essa situação para o Dr. Pedro, todos nós já tomamos conhecimento para que discipline de forma mais adequada esta situação, porque está havendo um equívoco encaminhar ao CETAP, não é isso Dra. Noeme? Com a palavra, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** disse: mas Dra. Noeme, se Vossa Excelência me permite, o artigo que criou a Ouvidoria e talvez a preocupação do Dr. Bosco é exatamente essa, se houve deslocamento iria para a Ouvidoria, conforme previsto no Art. 338-A da nossa Lei, que diz: “Fica criada a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Amazonas, com o objetivo de contribuir para elevar, continuamente, os padrões de transparência, presteza e segurança das atividades desenvolvidas pela instituição”, está na Lei como tarefa da Ouvidoria, então a preocupação é que se fosse incorporado esse órgão, viria para cá para a Ouvidoria, porque a Lei fala em segurança das atividades desenvolvidas pela instituição e o fortalecimento da cidadania. Com a palavra, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: aí eu acredito que seria segurança jurídica, eu não tenho conhecimento de nenhuma Ouvidoria exercendo essas funções de segurança no sentido lato, segurança pessoal, segurança do membro. Com a palavra, o Procurador **João Bosco Sá Valente** disse: em algum momento da normatização fala em triagem, não é Dra. Maria José? Então é preciso que se entenda o que deve se entender por triagem, aí fala, Vossa Excelência leu em algum momento, eu ouvi o termo “triagem”. Prosseguindo, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: é de assuntos, inclusive o funcionário Ricardo que já tem curso superior vai encaminhar à Cidadania, Meio Ambiente ou Consumidor, então é neste assunto, é o assunto. Em seguida, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: só mais um detalhezinho Sr. Presidente, depois deste passo que é regulamentar a Ouvidoria, Dra. Noeme já tem pronto um Manual de Funcionamento da Ouvidoria, que é o passo seguinte, neste Manual com



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

certeza vai ser detalhado item por item cada atividade, então muito boa a sua colaboração Dr. Francisco e de todos os outros colegas, no sentido de que se houver este tipo de dúvida que seja escoimado, como foi falado hoje. Em seguida, o Sr. Presidente disse: está certo, será escoimado. Antes de passar a palavra à Dra. Jussara, eu quero registrar a palavra do Dr. Jeferson aqui conosco, representante do nosso Órgão de Classe, seja bem-vindo Dr. Jeferson. Com a palavra, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: eu acho que toda e qualquer mudança ela traz seus pós e seus contras e eu acho que tem que ser colocado um lado e o outro, não que seja a minha opinião, mas para que a gente avalie as consequências destas mudanças, as boas e as más e verificando aqui o significado de Ouvidoria que é o “*ombudsman*” do setor público, a gente vê que é uma coisa bem imparcial, então me preocupa pela finalidade da Ouvidoria ela participar de atividades de execução, atividades de administração e da própria atividade fim, porque o funcionamento de todo e qualquer órgão pode vir a ser objeto de reclamação e para quem reclamar por exemplo se aquilo já faz parte da Ouvidoria, esse seria o lado ruim, agora o lado bom qual seria? Ontem em conversa com a Dra. Liane, em uma reunião rápida, porque teria essa reunião do Colégio de Procuradores, para essas correições que começarão segunda-feira, ela externou o que está acontecendo nas Promotorias da Cidadania que eles estão recebendo reclamações de quatro (4) órgãos diferentes, então cada Promotoria tem recebido por dia no mínimo quatro (4) reclamações que tem de instaurar procedimentos, então é do zero oitocentos (0800), é da Coordenação que encaminha coisas de imprensa ou não, são as representações que vem externa e denúncia on-line que vem lá do Fale com o PGJ, então eles disseram que aumentaram em cima, mas vem para um gargalo embaixo que as Promotorias não estão dando conta, então eu acho, conversando aqui antes com o Dr. Roque, com a Dra. Maria José Aquino sobre isso, o Dr. Roque falou da questão da Produtividade de lá, isso é uma coisa muito complicada, porque tem procedimentos lá, como ela estava me colocando ontem, principalmente depois deste posicionamento do STJ que o Ministério Público tem que funcionar em questão de saúde, mesmo sendo individual, desde que a pessoa seja hipossuficiente, já havia obrigatoriedade para o idoso, agora com essa decisão do STJ então ela diz, às vezes a gente está com questões de vida



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

e morte lá, investigando uma Maternidade, as Escolas ou não sei o quê e a gente tem que parar para estes atendimentos individuais como essa questão de remédio que é uma fila de gente aí todo dia ela falou, para requisitar remédio; segundo, eu não sei se seria o caso de colocar uma pessoa só para fazer isso, para poder os outros ficarem livres para poder trabalhar em questões maiores, às vezes estão com questões gravíssimas e precisando parar para redigir ações e fica naquele atendimento “rame-rame” diário lá, de alguém que chega e reclama porque tem uma goteira em cima da cama dele no hospital e aí por conta disso você tem que estar solucionando essas coisas rotineiras que chegam em número elevado, a pessoa não dá andamento àquelas grandes questões de cidadania que tinham de ser dado andamento, ser redigida ação, entrar com ação, acompanhar na justiça, não sei o quê, então eu estou colocando isso aqui para efeito de reflexão, porque ao mesmo tempo que não é salutar um órgão que tem que ser imparcial, um órgão que tem que receber tanto sugestões e críticas, e dar andamento, pode representar até diretamente para o Conselho Nacional como está previsto, participe das atividades que deveriam estar sendo fiscalizadas pela própria Ouvidoria que poderia ter reclamação, mas por outro lado teria esse lado positivo de condensar, porque me parece que o zero oitocentos (0800) já faz parte da Ouvidoria, ou não? Ao mesmo tempo condensando na Ouvidoria o zero oitocentos (0800) e o CETAP, diminuiria pelo menos duas fontes de chegada, de reclamações à Cidadania, que às vezes não se tem talvez uma produtividade maior naquelas Promotorias, por essas dificuldades, dessas questões pequenas que chegam todo dia, que às vezes nem vira ações, são resolvidas administrativamente, mas que emperram ações maiores que poderiam estar sendo feitas pelo cidadão, então a questão que eu acho que tem que pensar sobre isso, porque a vitrine da nossa instituição são essas Promotorias que atendem o público e conseguem dar uma resposta mais eficaz à sociedade e que está tendo essas dificuldades justamente por essa questão de atendimento individual e por essas sugestões menores que acabaram emperrando as questões maiores, então eu coloco à reflexão, ainda vou dar o meu voto posteriormente, porque tem que sopesar aí o que seria mais importante, incluir na Ouvidoria atividades fins da Instituição, quando ela deveria estar fiscalizando essas atividades também, ou o fato de condensar tudo isso lá e facilitaria o trabalho da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Cidadania, o que é que seria mais importante Cidadania, Consumir e etc, não é? Concordo com o voto nos demais termos, provavelmente em tudo, vou manifestar meu voto depois, com relação à palavra “inativo” eu não concordo, com relação ao Ouvidor ter assento no Conselho eu acho que justamente há este impedimento, que eu acabei de falar, porque se ele participa de órgão da administração, quem é que vai fiscalizar o Conselho se ele vai ter assento lá? A questão de disciplinar a estrutura e atribuições também concordo com o voto e criação do cargo de Subouvidor também, só queria ter trazido essas questões à consideração dos membros. Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: com relação ao voto da Dra. Maria José Nazaré é um excelente voto. A Ouvidoria é aquele órgão que tem a incumbência de detectar as deficiências da nossa Instituição, a deficiência do nosso sistema de atuação, através justamente daquele público a quem se destina a nossa atividade e em razão disto sugerir, buscar meios junto à administração para que esses nossos serviços venham atingir a sua finalidade, ou seja, visando sempre a qualificação dos serviços, então eu vejo que a Ouvidoria, o zero oitocentos (0800) ou mesmo incluir outras atividades também à Ouvidoria, eu acho estranho à atividade da Ouvidoria e quanto à situação que a Dra. Jussara aqui já ouviu os demais colegas do PRODEDIC e que há essa dificuldade, realmente isso já vimos aqui, já discutimos inclusive no Conselho e eu que estou até para ouvir estes colegas, já busquei alguns colegas, só que em razão das férias já própria Dra. Liane Mônica e as férias da Dra. Neide não foi possível reunir e quando a Dra. Neide retornou já não era Coordenadora, buscar justamente para fazer Assentos visando criar uma logística, eu acho que o que nós temos Sr. Presidente é a metodologia de nosso trabalho das PRODEDICs, dessas Promotorias que trabalham com o público é inadequada, nos falta logística e neste aspecto a Ouvidoria será justamente um dos esteios para que se trace essa logística, porque a Ouvidoria certamente é quem tem a incumbência e deve estar detectando onde nós pecamos, onde está as nossas falhas, em conjunto fazer isso, eu vejo que nós temos dezenove (19) PRODEDICs, são vários Promotores de Justiça, agora a estrutura aos órgãos de execução é aquilo que nós todos Procuradores que estamos fazendo correição temos detectado. Em seguida, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: só um esclarecimento para incentivar e



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

melhorar o debate, a questão da absorção do Centro de Triage de Atendimento Público e da Central de Informação foi objeto da apreciação do Parecer do GAJ, da lavra do Dr. Jorge que já comentei, adotado pelo Procurador, então no Parecer daquele órgão diz o seguinte: “A razão para tanto decorre da própria atividade exercida pelo CETAP e CIMP, os quais na condição de órgãos administrativos da Procuradoria Geral de Justiça desempenham funções ligadas diretamente ao público em geral, o que certamente facilitaria sobremaneira o desenvolvimento das ações implementadas na esfera da Ouvidoria Geral, sem falar na melhor dinâmica e harmonia de trabalho que tal alteração proporcionaria, por conta disso conveniente é que se proceda tal ajuste, pois isto certamente contribuirá e muito para uma melhor utilização dos afazeres empreendidos no âmbito da Ouvidoria Geral do Ministério Público”. Estou trazendo essa leitura para mostrar também que o Parecer da Procuradoria Geral também foi no mesmo sentido do meu Parecer como relatora e lógico que continua em discussão, só trouxe para colocar mais elemento, é claro que os colegas têm esta dúvida se entra em choque ou não, está aberta a discussão. Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** questionou: administrativamente o CETAP ficaria subordinada à Ouvidoria? Respondendo, a Procuradora **Noeme Tobias de Souza** disse: não é subordinação, é absorção. Prosseguindo, o Procurador **Evandro Paes de Farias** disse: eu acho que se a gente for discutir aqui, não vai conseguir identificar a solução, porque eu que passei pela Ouvidoria e no começo, eu tinha uma ideia que depois mudou, ainda há pouco a Dra. Jussara falou, fez algumas colocações que é bom e não é, colocar o CETAP lá é bom e por outro lado não é, o que eu acho que a gente tem que entender e eu acho que a Dra. Noeme que é Ouvidora, ela já deve estar ciente disso, que se você fizer uma pesquisa dentro da Instituição você vai ver que há uma necessidade maior de uma estruturação diferente, mas não é estruturação só na Ouvidoria ou para a Ouvidoria, uma estruturação e aí o Dr. Francisco é um dos candidatos e deveriam estar os outros aqui se pudessem, que possa a vir, não é o Dr. Pedro que pode fazer, que são apenas mais 2 (dois) meses, que venha a fazer essa estrutura para que a gente possa efetivamente cobrar, que é o que a Ouvidoria faz, cobra e detalhe quando os membros do Conselho Nacional vieram em Manaus eu tinha alguma coisa



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

para mostrar, mas da minha cabeça, não que tivesse sido me dado nenhuma condição para fazer o trabalho e eles cobram, foram primeiro no GAJ com o Procurador Geral e depois vieram direto na Ouvidoria e se eu não tivesse nada, então é até perigoso porque eles poderiam ter perguntado, por que você está aí? Porque na realidade a Ouvidoria é o braço do Conselho Nacional aqui, não esqueçam isso, a ideia de Ouvidoria foi do Conselho Nacional, para você informá-los do que está acontecendo, do que pode vir a acontecer, do porque não está sendo feito, como deveria ser feito, este não é o meu perfil, da Dra. Noeme também, mas eu várias vezes insisti com o colega Otávio para algumas posições serem tomadas e poucas delas foram tomadas, pelo problema de prazo, pelo problema de tempo, pelo problema de falta de estrutura, problema de falta de condição financeira e até de espaço físico, vocês vêm que nós estamos levantando espaço físico, então o momento é difícil saber se a Ouvidoria deve ou não assumir tal fato, deve ou não se juntar a determinado órgão, encampar o CETAP, encampar o zero oitocentos (0800), é como diz a Dra. Jussara, por um lado é bom porque livra muito do trabalho das outras, mas outro lado qual a função da Ouvidoria, não é saber se alguém está funcionando, certo ou errado, como é que ela vai dizer que ela não está funcionando certo, então eu acho que a discussão seria melhor em outro momento, talvez com a Dra. Jussara vendo o processo, discutindo com todos, para que pudesse já colocar na própria Lei o que está sendo feito. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: Dr. Evandro eu só faria uma correção, procuraria corrigir no caso se fosse possível isso, da fala do amigo, de que a Ouvidoria seria um braço do Conselho Nacional, eu não entendo desta forma, eu acho que fugiria totalmente a própria essência da coisa, não é? Com a palavra, o Procurador **Evandro Paes de Farias** disse: não, porque foi o Conselho Nacional que assim fez, o Conselho Nacional que exigiu a presença da Ouvidoria, e o que está escrito é o seguinte, veja bem, se eu mandar algum problema para a Corregedoria, a Corregedoria não se manifestar, é para encaminhar ao Conselho Nacional, então é um negócio que a gente... Interrompendo, o Sr. Presidente disse: eu peço vênha ao amigo, mas continuo entendendo que não é bem essa a essência. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: primeiramente só em relação ao que a Dra. Jussara comentou, eu acabo de fazer uma avaliação sobre a prestação de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

contas de 2009 e eu entro na parte de gestão, quando eu me refiro à questão da produtividade, é que se nós formos analisar aqui cada Promotoria e você perguntar quais são os problemas, você fica impressionado com as dificuldades que elas têm, eu só não quero antecipar a discussão, porque eu tenho certeza que isso fará parte da discussão do nosso Parecer, eu não posso, por exemplo, achando que o PRODEDIC tem uma função importante e tem mesmo, todos nós reconhecemos, achar por exemplo que eu posso melhorar a estrutura do PRODEDIC quando eu observo a estrutura do PRODEDIC relacionado com uma Vara Criminal, se ele atende aqui quatro (4) pessoas, acho que sete (7) Promotorias do PRODEDIC... Interrompendo, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: não é atendimento ao público, são processos que chegam quatro (4) por dia. Prosseguindo, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: mas numa Vara Criminal chegam muito mais, aliás no meu Parecer eu coloco essa questão da proporcionalidade, o PRODEDIC tem nove (9) Assistentes Técnicos Jurídicos, a Vara Criminal com trinta e cinco (35) Promotores, tem quatro (4) Assistentes Técnicos, então é isso que eu coloco, ou seja, é claro que na farinha pouca meu pirão primeiro e todos nós aqui temos as nossas dificuldades, eu mesmo hoje houve uma queda de 50% (cinquenta por cento) do meu pessoal que o meu Assessor teve que viajar com urgência e eu estou sozinho na minha Procuradoria, então cinquenta por cento (50%) foi embora, então a dificuldade que eu coloco é de nós compreendermos melhor o que seja Ouvidoria e talvez para todos nós não seja muito claro, porque essa questão de CETAP sempre nos confundiu um pouco, se a função é de *ombudsman*, se está é a verdadeira missão nós estamos indo no caminho errado, o *ombudsman* é uma função crítica da Instituição, ele é aquele que vai ver o cidadão chegar às sete (7:00) horas da manhã e ser atendido às onze (11:00) horas e vai tomar providência contra isso, que entra com uma representação aqui e isso aconteceu com uma pessoa particular, reclamando de uma questão claramente de interesse coletivo, depois de um mês telefonaram para ela, que seria atendida pela Promotora, chegou aqui às oito (8:00) horas da manhã, foi atendida uma hora pela funcionária e a funcionária disse que aquilo não era de interesse coletivo, o *ombudsman* entra aí e aí afasta-se tudo, então eu creio que há necessidade de nós compreendermos melhor e discutirmos melhor qual é a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

função da Ouvidoria, não tenho dúvida que a Dra. Noeme, aliás parabenizar a Dra. Maria José Nazaré pelo Parecer extraordinário que foi elaborado e pelo pedido da Dra. Noeme, agora se é esta formatação que se quer, não tenha dúvida que é este o modelo, se nós queremos uma nova formatação de *ombudsman* é diferente. Com a palavra, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** questionou: Dr. Roque, o senhor me permite um aparte? Respondendo, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: claro. Prosseguindo, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: aliado também, eu até coloquei no Parecer, talvez tenha passado despercebido, aliado a essa função de *ombudsman* puro, vamos dizer assim de uma certa forma, existe outras atividades que estão sendo desenvolvidas pela Ouvidoria que eu até sugiro, se jogar em um notebook Ouvidoria Itinerante, vai se ver que em Minas Gerais, no Rio de Janeiro a Ouvidoria faz parte de um movimento que se desloca de cidade em cidade divulgando o papel, a função, ouvir a população, inclusive eu cheguei até comentar, embora não tenha colocado no Parecer, que seria o caso de até pensar quando fosse fazer Correição, quando terminasse o Estágio Probatório de um (1) novo Membro, se a Ouvidoria também não deveria participar disso, indo até à população onde atuou aquele colega e ouvindo, ao invés de a gente simplesmente receber no relatório cem (100), duzentos (200) atendimentos, que não serve para mensurar muita coisa, então tem esse outro lado, aliado a isso tem também essa vertente nova de Ouvidoria que no caso está sendo implementada no Rio de Janeiro, Dr. Pedro e em Minas Gerais onde já existe a denominada Ouvidoria Itinerante do Ministério Público, só para dar mais algumas informações. Com a palavra, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: Excelência é só para colocar mais duas situações, primeiro lembrar ao Dr. Roque, ainda continuando aquela discussão que a Vara Criminal não investiga, na última reunião foi dito aqui que quem fez Correição lá, viu que não é dada a mínima para os Processos branquinhos que vão para lá, eles mal funcionam nos judiciais e quem participa de investigação em Processo, sabe o trabalho que dá, do que você receber um inquérito e fazer uma denúncia é bem diferente, então se você vai investigar questões, tem questões que para se investigar se demora meses, até ano, o Dr. Bosco sabe bem o que é isso, porque é esse o trabalho dele... Interrompendo,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: eles trabalham com cinco mil (5.000) processos Doutora. Prosseguindo, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: pois é Doutor, mas é isto que eu estou dizendo em relação especificamente à produtividade que foi colocado, por isso que eu acho o Promotor do Meio Ambiente um (1) herói, mais do que o PRODEDIC, porque o Meio Ambiente trabalha no Crime e no Cível, tanto no Administrativo como o Judicial, como eles dão conta não me pergunte que eu não sei, porque se eu já trabalhei no Judicial e Administrativo e era difícil conciliar e aí é que eu digo a importância do Planejamento Estratégico, foi com o Planejamento Estratégico que eu acho que o nosso aqui talvez pudesse estar mais adiantado, que o gabinete do Ministro Lewandowski no Supremo, que ganhou o ISO nove mil (9000), conseguiu diminuir a metade do tempo dos processos que funcionavam no gabinete dele, de que forma? Especializando, cada Assessor especializado em uma matéria, então quando chega os processos é dividido por matéria, porque aquele que já estudou aquela matéria vai fazer muito mais rápido o Processo, então ele conseguiu diminuir metade do número de Processos que tramitava e metade do tempo que os Processos demoravam no gabinete dele, de que forma? Com planejamento, somando engenharia com administração, então foi dessa forma, então sem planejamento, sem uma meta o pessoal fica no improviso e naquilo que é urgente, que vai chegando com esses atendimentos individuais, realmente Ações Cíveis vão ser poucas, conclusão de Inquéritos Cíveis vão ser poucos e as investigações não vão andar, mas aí pegando o gancho do que a Dra. Maria José Aquino disse e o Dr. Roque, é essa a minha preocupação na absorção do CETAP dar informações que como o Ouvidor ele tem que receber a reclamação do cidadão, procurar identificar as causas, a procedência, os meios para solucionar e se isso não for possível solucionar tem que explicar individualmente as pessoas porque não vai solucionar tudo, mas ele tem que propor à Administração Superior a forma como deve ser para que não haja repetição de erros etc, muito interessante essa informação da Dra. Maria José Nazaré somada ao seu voto, dessa Ouvidoria Itinerante, que seja aos bairros, seja aos municípios do Interior, ouvir as reclamações do cidadão e eu acho que cumprindo esse papel já é muita coisa que não vai dar conta e aí eu volto a ratificar a minha preocupação da nossa atividade fim fazer parte da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Ouvidoria, por que eles vão reclamar para quem? Se a triagem é errada, se chegar lá o Promotor não atende direito, se eles são atendidos pela Ouvidoria já, eles vão reclamar para quem, não é? Eu só queria complementar, e outra coisa, eu não tive tempo de avaliar, eu não sei se a Dra. Maria José Nazaré chegou a analisar isso, eu gostaria até de ouvir, que existe um Código de Ética das Ouvidorias que tem dezenove (19) itens, eu não tive tempo, a Pauta é entregue geralmente para a gente na véspera aqui da reunião, eu queria saber se a Dra. Maria José Nazaré chegou a analisar esse Código de Ética das Ouvidorias? Respondendo, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: não, eu tive conhecimento que foi criado, a exemplo de outros órgãos foi criado um órgão nacional das Ouvidorias, inclusive foram até o CNMP pediram apoio para que fosse implementado em todos os Ministérios Públicos Estaduais e que estavam em elaboração normas para serem seguidas por todas, porque até mesmo o Conselho, quando de visita a uma destas unidades, não sei se no Piauí, diz que visitou um dos Ministérios Públicos e encontrou uma pessoa recebendo, mas não tinha nenhuma atividade da Ouvidoria, ou seja, nós já estamos até bem avançados em relação a alguns outros Estados, agora quanto ao Código de Ética, se já está aprovado e conhecimento do seu conteúdo, Dr^a. Jussara não, eu não tive acesso. Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: no início do ano passado eu fui designada aqui pela Procuradoria para participar de um Congresso, houve o Congresso Nacional dos Ouvidores aqui no Tropical Hotel, foi no ano passado ou no ano retrasado se eu não me engano, a gente estava sem Ouvidor aqui e justamente a reunião da Associação dos Ouvidores era no sentido de regulamentar o Código de Ética, todas as funções, inclusive a Presidente desta Ouvidoria ela não é do Ministério Público, do Ministério Público somente eu me fiz presente, mas ela é do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Prosseguindo, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** questionou: então Vossa Excelência está se referindo à Associação Brasileira de Ouvidores, não as Ouvidorias do Ministério Público? Respondendo, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: Sim, refiro-me à Associação Brasileira de Ouvidores. Em seguida, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: mas foi criado um órgão das Ouvidorias do Ministério Público, é a Ouvidoria Geral dos Ouvidores Gerais, não é Dra. Noeme? Com a palavra, o Procurador **Francisco**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

das Chagas Santiago da Cruz disse: Presidente a questão é a seguinte, nós estamos discutindo essa matéria da Ouvidoria e nós chegamos no lugar comum que a gente já discutia a muito tempo, a falta de estrutura, se a gente ficar aqui discutindo a Ouvidoria, a gente não vai chegar a lugar nenhum, então nós vamos chegar à constatação de que nós precisamos de estrutura, essa questão que a Vara Criminal faz menos do que a Vara Cível, parece que esse não é o foco da discussão, nós estamos discutindo aqui uma ausência de estrutura, agora entender que uma Promotoria trabalha porque a outra não trabalha, me parece que não é o momento e outra coisa, não estamos aqui para fazer esse diagnóstico, eu acho que nós temos que fazer o diagnóstico correto, saber dos porquês que a Vara Criminal não funciona, saber dos porquês que uma Vara está melhor do que a outra e aí Presidente, se Vossa Excelência me permite, estabelecer metas, eu acho que esse planejamento cantado e decantado aqui, nada mais é do que onde estamos, onde pretendemos chegar e quais os caminhos a serem percorridos, inclusive parte deste diagnóstico inclusive está aqui, deste relatório conclusivo da inspeção realizada pelo Ministério Público, agora eu me permito discordar da construção de que uma Promotoria X faz e outra Promotoria não faz, nós temos que descobrir porque é que essa aqui faz e porque que essa não faz, e como eu não tenho nenhuma informação concreta a respeito disso, eu não me permito emitir juízo de valor a respeito da tarefa desenvolvida por determinado seguimento da casa, eu penso que nós temos que pensar sempre nisso, na questão do planejamento, existe o mundo ideal e o mundo real, quem se debruçar sobre esse relatório aqui, o Conselho Nacional praticamente disse que nada no Ministério Público está a contento, as nossas salas são todas incompatíveis, as nossas instalações são não funcionais, o Ministério Público por este relatório aqui, ele é a ausência de Ministério Público, nada aqui está a contento, à exceção de alguma tarefa no campo administrativo, então eu pediria e faço esse registro neste sentido, que a gente se reservasse a discutir esse tema, quanto à falta de estrutura, todas as nossas Promotorias têm dificuldades, tem fotografias aqui de um monte de processos, eles ilustraram com fotografias, esse relatório aqui é um relatório demolidor com relação à nossa Instituição, evidentemente que algumas informações que estão aqui nós conhecíamos já, da precariedade, precisa vir o Conselho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Nacional para dizer que a nossa sala pega o sol pela parte da frente e não dá para trabalhar. Com a palavra, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: eu discordo desta parte aí. Prosseguindo, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** disse: mas muito bem Excelência, eu não estou dizendo que a Sra. discorda, eu estou dizendo que está no relatório e não estou aplaudindo o relatório, ora, precisa vir o Conselho Nacional para dizer que o sol quente incomoda, que não dá para as pessoas trabalharem na parte da tarde, que o gabinete no Tribunal do Júri o Promotor de Justiça não pode receber as pessoas porque não tem divisórias, porque ele não tem tempo para fazer as suas pesquisas e para lançar as suas peças porque tem que fazer atendimento ao público simultaneamente, está no relatório, precisa o Conselho Nacional nos dizer isso, que as nossas instalações são precárias, que o nosso funcionamento não está a contento, então era esse registro que eu gostaria de fazer, a exemplo das dificuldades da Dra. Noeme, nós temos dificuldades estruturais, dificuldades de estruturas, históricas Excelência e que nós temos que ter a coragem de diagnosticar e buscar com humildade as soluções. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: agora me parece Dr. Francisco, datíssima vênias pelo que eu entendi, do que Vossa Excelência manifestou, a discussão do Dr. Roque e da Dra. Jussara não foi bem com relação a isso, era mais com relação a questão, se eu entendi também e vou fazer aqui uma exegese e procurando não escoimar no sentido de que a Vara Criminal tem as suas peculiaridades e aqui o PRODEDIC tem as suas peculiaridades e a Dra. Jussara aventava a situação de que conduzir uma investigação é muito complicado e Vara Criminal também, mas aí nós vamos cair numa situação complicada, de você tratar desiguais. O que eu queria na verdade era conduzir o assunto no sentido de que é possível nós chegarmos a uma conclusão adotando o Parecer, o voto da relatora ou vamos de alguma forma ir por outro caminho? Em seguida, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: a minha proposta é que essa parte da absorção do CETAP, da Central de Informações do MP fosse discutido ou votado em destaque, em separado, porque eu acho que no restante não houve nem discussão com relação aos outros pontos. Com a palavra, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: Sr. Presidente eu vou fazer algumas observações aqui, porque eu acompanhei o voto da relatora e vou pedir que no momento em que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

eu por acaso apresentar alguma situação de equívoco, que ela me socorra para que na hora da votação já possa votar tal qual ela pretende. A primeira (1ª) manifestação com relação à absorção ao Centro de Triagem de Atendimento ao Público, ela se manifesta favorável. Dois (2), a supressão do termo “inativo” do parágrafo segundo (2º) do artigo trezentos e trinta e oito (338), eu concordo perfeitamente, não sei nem porque se colocou este inativo aí, mesmo porque é um órgão constituído por membro da carreira, me parece que isso já foi questionado uma vez, quando um aposentado pretendia ter o direito de votar para Procurador Geral, então perfeitamente concordo com a supressão. O terceiro é a criação por Lei do cargo de Sub, aliás eu lembro, aqui no Ministério Público tem coisa interessante, fizemos uma eleição, foi eleito o Dr. Evandro, eleito o Dr. Cristóvão para Sub, o mandato se expirou e o Dr. Cristóvão foi aquele que nunca foi, pretendendo ter sido, mas não conseguiu ser, mas saiu acreditando que foi e depois o Dr. Caio foi eleito também sem o cargo existir, muito bem, então isso aí de criação por Lei do cargo, perfeitamente. Que a Ouvidoria seja Itinerante, eu acho até interessante, e o Dr. Bosco me falava a poucos instantes em que situações tais a gente poderia até pensar o seguinte, a hipótese que mereça uma atenção maior e numa situação dessa o CAOCRIMO, a Ouvidoria, a Corregedoria pudesse conjuntamente fazer o trabalho em determinadas Comarcas do Interior quando for o caso, daí a razão dessa proposta, desta situação de itinerante da Ouvidoria que poderia ser perfeitamente acolhida. A independência da Ouvidoria, isso aí nem se questiona, já que nós todos membros do Ministério Público temos independência, a Ouvidoria não teria dependência para trabalhar? Então me parece desnecessária essa questão, eu vejo como independente. A questão de disciplinar a substituição do Subouvidor, enquanto não for aprovado por Lei, porque no momento que aprovar... Tem uma situação aqui que o Dr. Bosco levantou, eu não sei se a relatora vai acolher, é com relação ao Art. 338, caput, quando ele falou da segurança que ele interpretou como segurança física, mas eu vejo o seguinte, poderia até ser proposto aqui uma exclusão desta palavra “segurança” e ficaria apenas com “transparência e presteza das atividades”, no caput do Art. 338, ou então incluir a palavra “jurídico”, das duas uma. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: sendo que neste caso a segurança é a efetividade da coisa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: tem situações que eu peço socorro à relatora, bom, ela se manifesta contra de que o Ouvidor seja membro nato do Conselho Superior e por razões que ela expõe, muito bem. Com relação à gratificação de nove por cento (9%), eu tenho um argumento muito forte para defender os nove por cento (9%) embora eu não seja Ouvidor, por quê? O Subprocurador ganha nove por cento (9%) e ele fica exclusivamente no cargo de Subprocurador, o Subprocurador Administrativo ganha nove por cento (9%) e fica exclusivamente no cargo de Subprocurador, o Corregedor ganha nove por cento (9%) e fica exclusivamente no cargo de Corregedor, o Ouvidor ganha oito (8%) exerce sua atividade na Procuradoria e na Ouvidoria, trabalha dobrado, por que não nove por cento (9%)? Eu defendo nove por cento (9%) porque eu não vejo porque não ser, se ele trabalha até mais, ele tem a responsabilidade até dobrada, ele está lá na Procuradoria dele e ainda vai para a Ouvidoria. Com a palavra, a Procuradora **Maria José da Silva Nazaré** disse: eu acolho, remeto à Lei. Com a palavra, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: eu fui anotando cada item quando a relatora estava dizendo, então quando o Dr. Libório agora enumerou, eu só fiquei preocupada porque eu não vi na enumeração dele o pedido de incorporação na Central de Informação que é outro órgão, além do CETAP. Com a palavra, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: Excelência eu devo dizer o seguinte, é porque eu não completei, mas está situado na primeira proposta dela, essa questão da absorção ela faz em relação ao Centro de Triagem e a seguir eu economizei palavra. Prosseguindo, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: a outra questão é disciplinar a estrutura e atribuições se por Lei ou por Resolução etc, que também é um outro ponto do voto, enquanto que essa questão da Ouvidoria Itinerante não faz parte do voto, apenas a Dra. Maria José citou como exemplo. De todas as discussões e manifestações todos concordaram com todos os pontos do voto, só houve discussão com relação à absorção do CETAP e da Central de Informação, então eu mantenho a minha proposta que seja votado em separado, seja dado um destaque a este item. Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva Nazaré** disse: só a questão ao aumento, o voto diz assim: “se não fosse entendida essa questão de um por cento (1%) do aumento de uma relação direta da Ouvidoria fazer parte do Conselho, relação, o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

aumento da gratificação requerida fica condicionado à previsão orçamentária”. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: pois não, então vamos objetivar a votação no sentido de... Com a palavra, o Procurador Adalberto Ribeiro de Souza. Em seguida, o Procurador **Adalberto Ribeiro de Souza** disse: não foi possível registrar, considerando que o microfone encontrava-se inaudível. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: na verdade o CETAP hoje já faz a triagem Dr. Adalberto, nós temos inclusive algumas pessoas que trabalham no CETAP, elas estão perfeitamente consciente do seu trabalho, da realização disso e realizam com muito denodo essa parte desta triagem. Eu sou queria objetivar no que sentido de que encaminhemos a votação na seguinte situação, a Dra. Maria José Nazaré no seu voto, especificou situações em que ela acolhe e que ela simplesmente não acolhe e outra já foi amplamente discutida, e a Dra. Jussara gostaria de que fosse votado em separado a questão da absorção do CETAP, então nós vamos votar no primeiro momento o voto da relatora, o voto bem lançado da Dra. Maria José Nazaré e em seguida o voto em separado da questão da absorção do CETAP pela Ouvidoria, então eu vou colher os votos já com relação às matérias, tirando a questão da absorção do CETAP. Como vota o Dr. Evandro Paes de Farias? Com a palavra, o Procurador **Evandro Paes de Farias** disse: com a relatora. Prosseguindo, o Sr. Presidente questionou: como vota o Dr. Flávio Lopes? Prosseguindo, o Procurador **Flávio Ferreira Lopes** disse: com a relatora. Dando continuidade, o Sr. Presidente questionou: como vota o Dr. Bosco? Com a palavra, o Procurador **João Bosco Sá Valente** disse: com a relatora. Em seguida, o Sr. Presidente questionou: como vota a Procuradora Sandra Cal Oliveira? Com a palavra, a Procuradora **Sandra Cal Oliveira** disse: com a relatora. Em seguida, o Sr. Presidente disse: A Dra. Noeme não vota, ela é a interessada, é a Ouvidora. Como vota o Dr. Adalberto? Respondendo, o Procurador **Adalberto Ribeiro de Souza** disse: com a relatora. Em seguida, o Sr. Presidente questionou: como vota a Dr. Francisco Cruz? Com a palavra, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** disse: com a relatora. Em seguida, o Sr. Presidente disse: como vota a Dra. Maria José Aquino? Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: com a relatora. Prosseguindo, o Sr. Presidente questionou: como vota o Dr. Libório? Com a palavra, o Procurador **Nicolau Libório**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

disse: com a relatora. Dando continuidade, o Sr. Presidente questionou: como vota a Dra. Jussara? Com a palavra, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** questionou: ainda não está votando destaque? Respondendo, o Sr. Presidente disse: não, o destaque vai ser colocado agora. Prosseguindo, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: com a relatora. Em seguida, o Sr. Presidente disse: o Dr. José Roque está voltando agora, eu vou colher o seu voto. Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: com a relatora. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: agora vamos colocar a questão do destaque da absorção do CETAP pela Ouvidoria. Como vota o Dr. Evandro? Com a palavra, o Procurador **Evandro Paes de Farias** disse: eu sou contra. Como vota o Dr. Flávio Ferreira Lopes? Com a palavra, o Procurador **Flávio Ferreira Lopes** disse: eu sou contra. Prosseguindo, o Sr. Presidente questionou: como vota o Dr. João Bosco? Com a palavra, o Procurador **João Bosco Sá Valente** disse: eu sou contra. Em seguida, o Sr. Presidente questionou: como vota a Dra. Sandra Cal Oliveira? Respondendo, a Procuradora **Sandra Cal Oliveira** disse: sou favorável. Dando continuidade, o Sr. Presidente questionou: como vota o Dr. Adalberto? Respondendo, o Procurador **Adalberto Ribeiro de Souza** disse: sou contra. Prosseguindo, o Sr. Presidente questionou: como vota o Dr. Nicolau Libório? Com a palavra, o Corregedor **Nicolau Libório** disse: sou contra. Prosseguindo, o Sr. Presidente questionou: Como vota o Dr. Francisco Cruz? Respondendo, o Procurador **Francisco das Chagas Santiago da Cruz** disse: Excelência eu me curvo à ponderação da Dra. Jussara e voto contra. Em seguida, o Sr. Presidente questionou: como vota a Dra. Maria José Silva de Aquino? Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: eu sou contra. Em seguida, o Sr. Presidente questionou: como vota o Dr. Roque? Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: eu me manifesto pelo Parecer da Dra. Maria José, mas com a indicação que se discuta profundamente essa situação, porque acho que é ruim ficar na Ouvidoria, na Sub-Administrativa é muito pior, é incompatível. Em seguida, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: Excelência, com este posicionamento do Dr. Roque, eu acho que quando tinha o Coordenador dos Procuradores, ou um (1) Coordenador Geral dos Coordenadores, porque aí sim é onde o CETAP deveria estar, porque quando chega lá na triagem às



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

vezes tem atendimentos que são criminais, que são de família, que são cíveis, aproveitaria para perguntar a quantas anda a saída das Varas da Fazenda que não tem mais que estar subordinada à Coordenação do PRODEDIC, porque se separou Patrimônio, de Fazenda, as Fazendas têm que ir para as Coordenações Cíveis e não ficar uma Super Coordenação com dezenove (19) Promotorias que não dá conta, eu já fui Coordenadora de lá, cheguei lá tinha mais de cem (100) processos para distribuir, é impossível nas condições que está, a pessoa ficar exercendo uma Promotoria e uma Coordenação daquela, porque senão vai prejudicar um (1) dos dois (2), não vai fazer as duas coisas direito e eu acho que aquela proposta não tem nada a ver, eu me sinto Promotora de Justiça até hoje e quando há esta preferência de escolha dos Coordenadores que sejam Procuradores, é porque os Procuradores tem Assessor e tem uma estrutura melhor, maior, que pode se dedicar mais à Coordenação, porque um (1) Promotor para levar uma Promotoria e uma Coordenadoria daquela não vai conseguir ou vai prejudicar a Promotoria, ou a Coordenadoria, peço desculpa e vênha por não ter explicado melhor naquela hora que eu discordei do Dr. Francisco Cruz, é que eu fui ler quanto à 13^a. Promotoria que é a que eu vou fazer a Correição a partir de segunda-feira e nada do que eles colocaram lá é culpa da Promotoria que não tem estrutura, que não tem isso, que não tem aquilo e algumas coisas que colocaram lá com relação à sala eu discordo, porque eu trabalhei lá anos na sala vizinha, por isso que foi aquele meu posicionamento naquela hora, mas eu também acho como o Dr. Roque que está errado, o CETAP estar subordinado à Sub-Administrativa, a Dra. Noeme sabe o apreço que eu tenho por ela, sabe o quanto eu a admiro pela sua postura pessoal, pelo seu trabalho, mas a minha discordância é filosófica, a minha discordância é administrativa e de entender que um órgão que tem que ser fiscalizado também pela Ouvidoria não pode estar subordinado a ela, por isso eu elogio o brilhante voto da relatora, mas discordaria apenas e tão somente neste item da absorção do CETAP e da Central de Informação, e uma última coisa que eu acho que deve ser avaliada, se o Supremo Tribunal Federal já decidiu que denúncia anônima, sem provas não tem validade, eu acho que uma forma de evitar chegar tanta bobagem lá que é arquivada, bobagem porque muitas que chegam lá são bobagens mesmo, diante de tantas coisas maiores que tem para



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

se verificar para o cidadão, então que nem sejam mais encaminhada denúncia anônima que não tenha provas para os nossos colegas, porque senão você pode dobrar o número de Promotores lá que não vai conseguir dar conta de tanta reclamação que recebe. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: com relação a este assunto, Dra. Jussara, o Conselho Nacional ele não aceita denúncias que não venham acompanhadas do CPF da pessoa denunciante, então automaticamente você está fazendo a denúncia, eles já solicitam o CPF, se existir eles confirmam a denúncia, se não seria o caso de nós vermos essa possibilidade de colocar no nosso sistema aqui de alguma forma a consulta ao CPF das pessoas. Com a palavra, a Procuradora **Maria José Silva de Aquino** disse: faríamos um convênio com a Receita Federal. Em seguida, o Sr. Presidente disse: isto, perfeito. Prosseguindo, a Procuradora **Jussara Maria Pordeus e Silva** disse: eu acho que isto cerceia um pouco a denúncia do cidadão, eu sou mais pelo posicionamento do Supremo Tribunal Federal que admite denúncia anônima, contanto que venha acompanhada de provas, porque se você pode agir de ofício, você recebe as provas na mão e vai ignorar que não recebeu, porque o cidadão não tem o CPF, eu acho que isso discrimina de uma certa forma, principalmente aquele mais humilde, o Supremo Tribunal Federal toda hora, todo dia tem questionado decisões do CNJ e do CNMP, então eu me filio à posição do Supremo Tribunal. Em seguida, o Sr. Presidente disse: pois não, bem o resultado que nós temos aqui, a primeira votação foi unânime, todos acolheram e na segunda nós tivemos o voto divergente do Dr. José Roque, da Dra. Sandra Cal e do Dr. Nicolau Libório, então por maioria... Com a palavra, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: não, eu, a relatora, Dra. Sandra e Dr. Nicolau. Não, foram quatro (4) pela absorção. Em seguida, o Sr. Presidente disse: não, ele apenas criticou porque o CETAP se não está vinculado à Ouvidoria, muito menos à Sub-Adm. **Decisão:** o Colégio decidiu, à unanimidade dos votantes, impedida a Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza, o seguinte: **I – ACOLHER** os seguintes itens da proposta original da lavra da Exma. Sra. Ouvidora-Geral do Ministério Público, no tocante à Ouvidoria-Geral deste *Parquet*, bem como as sugestões propostas pela relatoria: 1. Supressão do termo “inativo” do art. 338, § 2º, da Lei Orgânica do Ministério Público, quando de sua alteração; 2. Criação, por lei, do cargo de Subouvidor-Geral do Ministério



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Público; 3. Que a Ouvidoria-Geral seja também itinerante; 4. A inclusão de um artigo que destaque a independência funcional da Ouvidoria-Geral; 5. A inclusão de um artigo disciplinando a substituição do Ouvidor-Geral. À maioria dos votantes, com os votos divergentes dos Exmos. Srs. Procuradores, Doutores Sandra Cal Oliveira, Nicolau Libório dos S. Filho, Maria José da Silva Nazaré e José Roque Nunes Marques, impedida a Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza: **II – REJEITAR** a proposta original de absorção do Centro de Triagem de Atendimento ao Público – CETAP, bem como da Central de Informação do Ministério Público – CIMP/AM, pela Ouvidoria-Geral. **À unanimidade dos votantes, impedida a Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza: III – REJEITAR**, ainda, os seguintes itens da proposta original: 1. Ouvidor-Geral como Membro do Conselho Superior do Ministério Público; 2. Ouvidoria-Geral como Órgão da Administração Superior; 3. Aumento da gratificação em virtude do cargo de Ouvidor-Geral; 4. Regulação da Ouvidoria-Geral por lei. Prosseguindo, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: eu estive agora lá no nosso Departamento Médico e ele me aconselhou a abandonar a Sessão, então eu pediria para não relatar o meu Processo, até porque o meu Parecer é extremamente longo e ele antecederia o Parecer do Dr. Flávio Lopes. Se houver oportunidade e o Colégio achar importante a gente marcaria uma Reunião Extraordinária para a sexta-feira que vem. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: eu sugeriria quarta-feira Dr. José Roque. Continuando, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: seria na sexta-feira, porque sexta-feira é um dia normal de reunião nossa, quarta-feira vai ser feriado. Em seguida, o Sr. Presidente disse: não, aqui funcionará, não vai ter nenhuma solução de continuidade aqui no Ministério Público e isto que eu ia avisar no “o que houver”, aí fica a critério, quarta ou sexta? Respondendo, o Procurador **José Roque Nunes Marques** disse: eu prefiro na sexta-feira Excelência, porque é um dia tradicional de reunião do Colégio. Em seguida, o Sr. Presidente questionou o Procurador Evandro Paes de Farias: o Sr. preferiria quarta ou sexta-feira? Respondendo, o Procurador **Evandro Paes de Farias** disse: prefiro na sexta-feira. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: Dr. Flávio o que o Sr. Acha? Respondendo, o Procurador **Flávio Ferreira Lopes** disse: sexta-feira. Com a palavra, o Sr. Presidente disse: o que acha o Dr. Bosco? Respondendo, o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

Procurador **João Bosco Sá Valente** disse: prefiro na quarta-feira. Em seguida, o Sr. Presidente questionou: o que acha a Sra. Dra. Sandra: com a palavra, a Procuradora **Sandra Cal Oliveira** disse: sexta-feira. Prosseguindo, o Sr. Presidente disse: o que acha o Dr. Nicolau? Com a palavra o Corregedor **Nicolau Libório** disse: quarta-feira. Em seguida, o Sr. Presidente disse: então temos de ver, dez (10) horas, temos que começar cedo, nove (9) que seja, porque senão nós avançamos muito no horário, já são quase uma hora da tarde, eu não, o Dr. Francisco está propenso a pedir também o adiamento do dele, hoje nós apreciaremos o do Dr. Bosco. Ah, mas nós teremos reunião do Conselho, então quarta-feira nove (9) horas é melhor Dr. José Roque, então todos convocados para a Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores para apreciar os Processos de número quatro (4) e de número (6) e o da Dra. Maria José Aquino? Ela pediu adiamento. Vamos ao julgamento do Processo de interesse do Dr. João Bosco Sá Valente. **04. Processo n.º. 411.568/2010/PGJ. Assunto:** Minuta de Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Complementar n.º. 011 e dá outras providências. **Interessado:** Exmo. Sr. Dr. João Bosco Sá Valente. **Relator:** Exmo. Sr. Dr. Flávio Ferreira Lopes. **Decisão:** o Colégio decidiu, à unanimidade dos votantes, impedido o Exmo. Sr. Dr. João Bosco Sá Valente, o seguinte: **APROVAR** o Projeto de Lei Complementar que altera dispositivo da Lei Complementar n.º. 011/93 e dá outras providências, para que seja devidamente implantado o Grupo de Atuação Especial integrante do GNCOOC – Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas, conforme minuta constante dos autos à fl. 03. **VI – Discussão e votação das matérias constantes da pauta:** não houve registro. **VII – Apresentação, discussão e votação de outras matérias:** com a palavra, o Sr. Presidente convocou todos os membros do Egrégio Colégio de Procuradores para a Reunião Extraordinária a ser realizada na próxima quarta-feira, com o objetivo de julgar os processos que ficaram remanescentes. **III – O que houver:** o Sr. Presidente comunicou que haverá expediente normal no Ministério Público, dia 11 de agosto de 2010, quarta-feira, independente de não haver expediente no Tribunal de Justiça, até porque neste dia também estará chegando uma Comissão do Conselho Nacional do Ministério Público para instruir algumas Sindicâncias. Em seguida, a Procuradora **Sandra Cal Oliveira** solicitou que a



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

PGJ informe às Promotorias do Interior do Estado que haverá expediente no dia 11 de agosto de 2010, considerando que ela está designada para realizar Correição em uma Promotoria do Interior com início naquele dia. Com a palavra, o Sr. Presidente agradeceu à lembrança feita pela ilustre Procuradora. **IX – Encerramento:** nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente Sessão, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu,, **Reinaldo Alberto Nery de Lima**, Secretário, lavrei a presente Ata, que será assinada pelo Sr. Presidente e por todos os Procuradores presentes.

PEDRO BEZERRA FILHO
Presidente, por Substituição Legal

EVANDRO PAES DE FARIAS
Membro

RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS
Membro

ALBERTO NUNES LOPES
Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

JOÃO BOSCO SÁ VALENTE
Membro

SANDRA CAL OLIVEIRA
Membro

NOEME TOBIAS DE SOUZA
Membro

ADALBERTO RIBEIRO DE SOUZA
Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ
Membro

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO
EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2010**

CERTIDÕES DOS PROCESSOS JULGADOS

1. Processo nº. 394.335/2010/PGJ.

Assunto: Recurso em face de decisão condenatória aplicada pela douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, em sindicância instaurada pela Portaria nº. 001/2010/CGMP.

Interessada: Exma. Sra. Dra. Maria Betusa da Silva Araújo, Promotora de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. **EVANDRO PAES DE FARIAS.**

Decisão: o Colégio decidiu, à maioria dos votantes, com o voto divergente da Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza, impedido o Exmo. Sr. Dr. Nicolau Libório dos Santos Filho, em sessão ordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, realizada em 06 de agosto de 2010, o seguinte: **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela Exma. Sra. Dra. **Maria Betusa da Silva Araújo**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, em face de decisão aplicada pela douta Corregedoria-Geral do Ministério Público, exarada nos autos da Sindicância nº. 374773, instaurada pela Portaria nº. 001/2010/CGMP, determinando a exclusão da pena aplicada a ora interessada e conseqüente arquivamento dos presentes autos, uma vez que nenhuma falta funcional poderia ser atribuída a douta agente ministerial no caso em tela.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

2. Processo nº. 399806/2010/PGJ.

Assunto: Incompatibilidade entre o disposto na Res. nº 035/08-CPJ e o estabelecido na Instrução Normativa nº. 037/INSS/PRES, de abril de 2009, no que tange ao percentual sobre os proventos estabelecido como teto, para fins de consignação em folha de pagamento dos servidores inativos.

Interessado: Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Relatora: Exma. Sra. Dra. **RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS.**

Decisão: foi concedido vista deste Processo à Exma. Sra. Procuradora Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva.

3. Processo nº 377748/2010/PGJ.

Assunto: Proposta de absorção do CETAP e da Central de Informação do MP pela Ouvidoria-Geral e de alteração da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado, de modo que o Ouvidor-Geral tenha assento junto ao Conselho Superior do Ministério Público.

Interessado: Ouvidoria-Geral do Ministério Público.

Relatora: Exma. Sra. Dra. **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.**

Decisão: o Colégio decidiu, à unanimidade dos votantes, impedida a Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza, o seguinte:

I – ACOLHER os seguintes itens da proposta original da lavra da Exma. Sra. Ouvidora-Geral do Ministério Público, no tocante à Ouvidoria-Geral deste *Parquet*, bem como as sugestões propostas pela relatoria: 1. Supressão do termo “inativo” do art. 338, § 2º, da Lei Orgânica do Ministério Público, quando de sua alteração; 2. Criação, por lei, do cargo de Subouvidor-Geral do Ministério Público; 3. Que a Ouvidoria-Geral seja também itinerante; 4. A inclusão de um artigo que destaque a independência funcional da Ouvidoria-Geral; 5. A inclusão de um artigo disciplinando a substituição do Ouvidor-Geral. À maioria dos votantes, com os votos divergentes dos Exmos. Srs. Procuradores, Doutores Sandra Cal Oliveira, Nicolau Libório dos S. Filho, Maria José



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Colégio de Procuradores de Justiça

da Silva Nazaré e José Roque Nunes Marques, impedida a Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza:

II – REJEITAR a proposta original de absorção do Centro de Triagem de Atendimento ao Público – CETAP, bem como da Central de Informação do Ministério Público – CIMP/AM, pela Ouvidoria-Geral.

À unanimidade dos votantes, impedida a Exma. Sra. Dra. Noeme Tobias de Souza:

III – REJEITAR, ainda, os seguintes itens da proposta original: 1. Ouvidor-Geral como Membro nato do Conselho Superior do Ministério Público; 2. Ouvidoria-Geral como Órgão da Administração Superior; 3. Aumento da gratificação em virtude do cargo de Ouvidor-Geral; 4. Regulação da Ouvidoria-Geral por lei.

4. Processo nº. 411.568/2010/PGJ.

Assunto: Minuta de Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei Complementar nº. 011 e dá outras providências.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. João Bosco Sá Valente.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Flávio Ferreira Lopes.

Decisão: o Colégio decidiu, à unanimidade dos votantes, impedido o Exmo. Sr. Dr. João Bosco Sá Valente, o seguinte: **APROVAR** o Projeto de Lei Complementar que altera dispositivo da Lei Complementar nº. 011/93 e dá outras providências, para que seja devidamente implantado o Grupo de Atuação Especial integrante do GNCOC – Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas, conforme minuta constante dos autos à fl. 03.